



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 51/2010**

A União, representada pela Advocacia-Geral da União, torna público, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado pela Portaria CGLOG/SG/AGU nº 1, de 14 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 15 de setembro de 2009, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA- tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, IN/MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI/MP nº 04/2008, IN/SLTI/MP nº 2, de 16.9.09, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº **00400.008359/2010-01**.

**DATA:** 22/10/2010  
**HORÁRIO:** 10:30 hs  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **1 - DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços** para aquisição de até 7.000 microcomputadores, 500 microcomputadores portáteis e 10.000 monitores do tipo LCD de 19" widescreen ou superior, com prestação de serviço de assistência técnica pelo período de garantia, incluindo mão-de-obra, peças, testes, instalação e configuração, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I deste Edital.
- 1.2 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM fará parte deste certame como Órgão Participante para o item 2, na quantidade de 50 microcomputadores portáteis.
- 1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência  
**ANEXO II** Modelo de Ata de Registro de Preços  
**ANEXO III** Modelo de Pedido de Compra/Fornecimento  
**ANEXO IV** Minuta de Contrato

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
  - 2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro(a) Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

- 2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;
- 2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002).
- 2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.4 se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 2.1.5 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como impedida de licitar e de contratar com a União.
- 2.1.6 atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho do Menor de dezoito anos (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002) e de Elaboração Independente de Proposta, essas declarações serão confirmadas no site do comprasnet.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação, (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:30hs do dia 22 de outubro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a documentação para o **Fax n.º (0xx61) 3105-8938**, com posterior encaminhamento do original (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
- 4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.1 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
  - 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - 4.9.2 catálogo(s), folheto(s) e manual(is) de preferência em português com especificações técnicas detalhadas, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
  - 4.9.3 declaração comprometendo-se a prestar o serviço de Assistência Técnica em todo território nacional;
  - 4.9.4 o correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados técnicos, durante o período de garantia;
  - 4.9.5 o site na Internet do fabricante do equipamento ofertado com especificações, onde se possam fazer consultas e atualização de drivers e de todos componentes internos;
  - 4.9.6 prazos de entrega, garantia e assistência técnica observado o exigido, no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

- 4.9.7 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 4.9.8 estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação.
- 4.9.9 conter as exigências consignadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 4.10 Na proposta deverá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 Encaminhar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 4.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.14 Encaminhar amostra do item conforme item 4.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 **A partir das 10:30h do dia 22/10/2010**, e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

## 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.13 Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, automática pelo sistema comprasnet, haverá solicitação do Pregoeiro, via chat, para autodeclaração das licitantes de que possuem o (s) certificados de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal, ( art. 5º do Decreto 7.174/2010).
- 6.13.1 A aplicação deste Decreto será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes, para o exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º;
- 6.13.2 aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, ( Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010);
- 6.13.2 Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:  
1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas  
2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico  
3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas  
4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

6º - Processo Produtivo Básico;

- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e a documentação através do Fax (0XX61) 3105-8938.
- 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.15 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e verificará a habilitação do licitante, (art. 25 do Dec. 5.450/2005)

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 **o julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).**
- 7.1.2 a análise da amostra caberá à área detentora do Termo de Referência
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços e a amostra do item, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência.
- 7.4 Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela AGU.
- 7.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.5.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da Proposta, devendo ainda apresentar:
- 8.1.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo equipamentos compatíveis em quantidade e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência;

- 8.1.1.1 Deverá ser comprovado o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo de equipamento solicitado. Será aceito o somatório de diferentes certidões ou atestados;
- 8.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da abertura da licitação;
- 8.1.3 Conforme Decreto 7.174/2010 deverá ser entregue certificação, emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
  - a) Segurança para o usuário e instalações;
  - b) Compatibilidade eletromagnética; e
  - c) Consumo de energia.
- 8.1.4 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
  - 8.1.4.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.5 Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
  - 8.1.5.1 quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

## 9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de um ano, a partir da data de sua assinatura, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 9.2 homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o

quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- 9.3. a AGU convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. no ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 9.5. incumbirá à AGU providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.
- 9.6. o prazo previsto no subitem 9.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AGU.
- 9.7. no caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a AGU registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 9.8. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGU fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **10 - DOS USUÁRIOS**

- 10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02 e na IN-SLTI n.º 1/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 10.2 Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.
- 10.3 Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes autorizar a AGU a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.
- 10.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 10.5 deste Edital.
- 10.5 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 10.4, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **11 - O CANCELAMENTO**

- 11.1 O cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- 11.1.1 por decurso do prazo de vigência;
  - 11.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou
  - 11.1.3 pela AGU, quando caracterizado o interesse público.
- 11.2 O cancelamento do registro do fornecedor:
- 11.2.1 o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - 11.2.2 A pedido, quando:
    - 11.2.2.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
  - 11.2.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
    - 11.2.3.1 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 11.2.3.2 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
    - 11.2.3.3 por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
    - 11.2.3.4 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - 11.2.3.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - 11.2.3.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 12.1 A AGU, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- 12.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 12.3 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato, nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.
- 12.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 12.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e

conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

- 12.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.6.1 o licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 27 deste Edital. (Por tratar de aquisição com obrigações futuras é obrigatório o contrato, não sendo possível sua substituição por Nota de Empenho.)
- 12.7 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à AGU e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **13 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

- 13.1 A AGU poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.
- 13.2 Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### **14- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.1.1 mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela AGU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 14.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 14.4.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 14.4.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 14.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 15.1.1 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
  - 15.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 15.1.3 não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.
  - 15.1.4 a impugnação deverá ser entregue na Divisão de Compras e Licitações - **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, localizada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6 Lote 800 - Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, CEP 70610-460, em Brasília/DF.

## 16 - ESCLARECIMENTOS

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: ([cpl.sg@agu.gov.br](mailto:cpl.sg@agu.gov.br)).

## 17 - DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  - 17.1.2 as razões de recurso deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações - **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, localizada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6 Lote 800 - Setor

Oeste, Bloco A, Sala 105-B, em Brasília/DF, e disponibilizado na íntegra no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 17.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.
- 17.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações - **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, localizada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6 Lote 800 - Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, CEP 70610-460, em Brasília/DF.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **19 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 19.1 No mínimo 48 (quarenta e oito) meses de garantia para o item 1 e no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia para os itens 2 e 3, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos, para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica.

## **20 - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

- 20.1 A Adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes no item 6.2.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## **21 - DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS**

- 21.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades a serem indicadas pela AGU, cujas localidades e quantidades estão indicadas no Anexo I-A do Termo de Referência;
  - 21.1.1 Os endereços completos serão fornecidos à CONTRATADA no momento do fornecimento dos equipamentos;
- 21.2 Os procedimentos de entrega e aceite dos equipamentos serão de acordo com o contido nos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 21.3 A entrega do Material constante no Anexo I-G deverá ser feita diretamente no endereço do órgão participante

## **22 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS**

- 22.1 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período mínimo indicado no item 6.2.6. do Termo de Referência, que corresponde ao prazo mínimo

de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos, conforme item 6.2.4. do Anexo I deste Edital.

## **23 - DO CONTRATO**

- 23.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação no D.O.U, para o fornecimento, e pelo prazo que durar a garantia, contados do aceite definitivo dos equipamentos, para a garantia on site, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme minuta constante do Anexo IV, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.
- 23.2 A Advocacia-Geral da União convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 23.2.1 na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;
- 23.2.2 se a adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.3 O prazo estabelecido no subitem 23.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Advocacia-Geral da União.

## **24 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

- 24.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - b) fiança bancária;
  - c) seguro garantia.
- 24.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Advocacia-Geral da União.
- 24.3 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.
- 24.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## **25 - DA FISCALIZAÇÃO**

- 25.1 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos equipamentos, bem assim a prestação dos serviços de instalação, configuração, testes e de assistência técnica ocorrerão de acordo com as instruções a serem dadas pela GTI ou por servidor de-

signado para o fim. A realização de todos os serviços será acompanhada por servidores da GTI, em Brasília-DF e por seus prepostos nas demais localidades;

25.2 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Advocacia-Geral da União designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

25.2.1 as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

25.3 A Adjudicatária deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da AGU.

25.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a AGU.

## **26 - DO PAGAMENTO**

26.1 O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Fiscalização;

26.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.

26.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Advocacia-Geral da União - AGU será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

26.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a AGU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

26.5 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da AGU ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

## **27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

27.2 Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

27.2.1 advertência;

- 27.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto caracterizando inexecução parcial;
- 27.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato, o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis;
- 27.2.4 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor (*pro rata*) de cada equipamento/chamado não atendido, calculada por dia de atraso no caso do descumprimento do item 6.2.6 - Assistência técnica aos equipamentos, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 27.3 As sanções previstas nos subitens 27.1 e 27.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 27.2.2, 27.2.3 e 27.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 27.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 27.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.
- 28.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 28.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 28.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 28.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos equipamentos pela Administração.
- 28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 28.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 27 do Edital, o lance é considerado proposta.
- 28.11 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações - DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU da Advocacia-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6 Lote 800 - Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, em Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3105-8843 e 3105-8102, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, e-mail: [cpl.sg@agu.gov.br](mailto:cpl.sg@agu.gov.br).
- 28.13 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, de outubro de 2010.

MARIA JOSE TOSTA  
Pregoeira Oficial - SG/AGU



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de até 7.000 microcomputadores, 550 microcomputadores portáteis e 10.000 monitores do tipo LCD de 19" widescreen ou superior, com prestação de serviço de assistência técnica pelo período de garantia, incluindo mão-de-obra, peças, testes, instalação e configuração, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

**1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

A aquisição proposta visa atender, no biênio 2010/2011, demandas referentes a entrada de novos membros, servidores administrativos e atualização do parque de tecnologia da informação e ao atendimento de solicitações específicas destinadas a instalação de novas unidades da Procuradoria-Geral Federal/AGU, conforme quantidades abaixo estimadas:

- ✓ Ingresso por concurso público vigente de 111 Procuradores Federais (Edital 01/2010 - PGF);
- ✓ Ingresso por concurso público de 156 Advogados da União (Edital 38/2008 - AGU);
- ✓ Ingresso por concurso público de 120 Servidores Administrativos (Edital 01/2010 - AGU);
- ✓ Ingresso por requisição de 113 servidores de órgãos da Administração Pública;
- ✓ Instalações de novas unidades da PGF com força de trabalho de 3.700 servidores; e
- ✓ Substituição de 2.800 equipamentos sem garantia de manutenção.

Ressaltamos que a aquisição de monitores em separado deve-se ao fato da necessidade de atingir a meta de disponibilidade de 2 monitores para os membros da AGU, iniciada em 2009, que tem dinâmica de trabalho associada à qualidade do que é produzido. Neste contexto, vale ressaltar que, para um Advogado obter ganho de produtividade com qualidade, é essencial que ele tenha à sua disposição instrumentos de trabalho, tais como:

- ✓ Estação de trabalho contendo ferramenta para edição de textos, geração de planilhas e de apresentações;
- ✓ Acesso à internet para consultas em sistemas de informações e bases de dados do Judiciário e de outros provedores de serviços, publicações e doutrinas jurídicas;
- ✓ Acesso aos sistemas aplicativos na intranet da AGU que possam oferecer subsídios nas consultas nas bases de dados corporativas.
- ✓ Acesso aos serviços de correio eletrônico.

Para dar maior velocidade nas consultas e produção de peças, é condição essencial o

provimento de dois monitores para uma mesma estação de trabalho.

As possibilidades são muitas, por exemplo:

- ✓ O advogado pode deixar os autos de um processo abertos no primeiro monitor e ao mesmo tempo elaborar uma peça no segundo monitor, ao invés de ter a todo tempo que minimizar uma e maximizar outra janela.
- ✓ Focando no dia-a-dia, no método de trabalho do Advogado, quando da transcrição ou resumo de um texto durante a construção de uma peça, basta manter aberto o texto original ou uma jurisprudência em um monitor e usar o segundo monitor para escrever o resumo, e ir escrevendo ao mesmo tempo em que lê o texto original.
- ✓ Outra facilidade pode ser a utilização de um monitor para redigir um texto, enquanto faz uso do segundo em uma videoconferência, sobre o tema do texto que está sendo desenvolvido.

Nota-se que a utilização de dois monitores aumenta significativamente a produtividade, sobretudo na produção de peças jurídicas. Atualmente 45% dos membros já dispõem dessa infraestrutura e estima-se que será necessária a aquisição de aproximadamente 3.000 monitores para serem usados como 2º monitor.

### **1.2. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS**

<b>Evento</b>	<b>Demanda</b>	<b>Microcomputadores</b>	<b>Notebooks</b>	<b>Monitores</b>
Ingresso de Membros e Administrativos	500	500	-	500
Equipamentos sem garantia (2010 e 2011)	2.800	2.800	500	2.800
Demanda Futura	3.700	3.700	-	3.700
Demanda 2º monitores	3.000	-	-	3.000
Instituto Federal Baiano/Campos Senhor do Bonfim	50		50	
<b>TOTAL</b>		<b>7.000</b>	<b>550</b>	<b>10.000</b>

### **1.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

- Parque Tecnológico atualizado, com equipamentos em garantia;
- Recursos tecnológicos para todos os membros da AGU, inclusive com previsão de futuros ingressos;
- Ganho de produtividade com qualidade dos trabalhos dos Advogados;
- Possibilitar uso intensivo dos recursos de rede (Acesso a Internet para consultas a Base de dados do Judiciário. Publicações e Doutrinas Jurídicas, Correio Eletrônico e Base de dados corporativos);
- Velocidade na consulta e produção de peças por parte dos Advogados;

- Mobilidade;

#### **1.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

##### **1.4.1. Objetivos estratégicos da AGU**

As Diretrizes Estratégicas da AGU foram construídas com foco na Missão, na Visão e nos Valores da Advocacia-Geral da União. O Mapa Estratégico, que listou os temas e os objetivos a serem alcançados pela Instituição, foi delineado considerando a realidade de cada unidade. Como produto, pretendeu-se implementar um modelo de gestão que visa alcançar resultados efetivos, alinhados tanto no nível governamental quanto no organizacional.

A integração das políticas voltadas para o desenvolvimento da AGU visa, portanto, garantir que a instituição atinja um novo padrão de atuação, tendo a sustentabilidade como pilar da forma de gerenciar.

Sabe-se que as políticas, programas, projetos e outras iniciativas voltadas para o aprimoramento das organizações não são auto-executáveis. No geral, as instituições não são auto-orientadas para resultados. Por isso, a AGU se movimentou para identificar sua realidade, definir metas e planejar as ações que farão a diferença no modo de agir e se posicionar.

Vê-se então, a importância do Planejamento Estratégico, cabendo-lhe indicar os meios pelos quais os resultados serão alcançados.

Para atingir seu objetivo geral, a AGU tem como meta oferecer a seus clientes serviços diferenciados e relacionados com as políticas públicas, a defesa do patrimônio e das finanças públicas, a proteção e defesa do meio ambiente e atuação internacional, conforme os objetivos estratégicos a seguir relacionados:

- ✓ **Objetivo 1 - Garantir a realização de direitos e a segurança jurídica para a sociedade.**  
**Descrição:** contribuir para que o cidadão possa usufruir do exercício pleno da democracia;
- ✓ **Objetivo 2 - Conferir sustentabilidade jurídico-institucional às políticas públicas nas etapas de formulação, implantação e avaliação.**  
**Descrição:** Assessorar juridicamente as áreas finalísticas do Governo com o objetivo de minimizar os questionamentos às políticas públicas;
- ✓ **Objetivo 3 - Planejar a defesa judicial das políticas públicas de modo a promover a efetiva satisfação das necessidades da sociedade e do interesse público.**  
**Descrição:** Pautar a atuação da Advocacia-Geral da União na defesa das políticas públicas perante os diversos órgãos do Poder Judiciário, primando pela utilização de todos os tipos de tutela de urgência e pela resolução de eventuais ou aparentes conflitos entre órgãos ou entidades públicas;
- ✓ **Objetivo 4 - Garantir a recomposição e a manutenção do patrimônio e das finanças públicas.**  
**Descrição:** Aprimorar a atuação da AGU em questões patrimoniais e financeiras, visando instituir meios que garantam a integridade e a indisponibilidade do patrimônio e das finanças públicas;
- ✓ **Objetivo 5 - Fortalecer medidas de controle, prevenção e defesa do patrimônio e das finanças públicas.**  
**Descrição:** Instituir e aprimorar, em conjunto com a Administração Pública, modelos e rotinas de ações que identifiquem e previnam riscos ao patrimônio e às finanças públicas;
- ✓ **Objetivo 6 - Aprimorar a coordenação e especialização da atuação em questões patrimoniais e financeiras.**

- Descrição:** Alcançar padrões progressivos de eficiência e efetividade na coordenação de ações de defesa do patrimônio e das finanças públicas;
- ✓ **Objetivo 7 - Garantir a sustentabilidade jurídico-constitucional às políticas que envolvam meio ambiente.**  
**Descrição:** garantir que todas as políticas de defesa e proteção do meio ambiente tenham base jurídica para a sua correta implementação, bem como possam ser adequadamente defendidas em juízo;
  - ✓ **Objetivo 8 - Integrar órgãos consultivos e contenciosos nas questões ambientais.**  
**Descrição:** Harmonizar a interpretação jurídica em matéria ambiental, em especial quando houver divergência entre órgãos públicos federais, evitando a judicialização de questões ambientais;
  - ✓ **Objetivo 9 - Fortalecer a atuação da AGU nas questões jurídicas internacionais de interesse do Estado Brasileiro.**  
**Descrição:** Fortalecer a atuação da AGU na defesa dos interesses jurídicos internacionais do Estado Brasileiro de maneira integrada e coordenada com os demais órgãos e entidades públicas;
  - ✓ **Objetivo 10 - Aprimorar os artigos jurídicos e administrativos pertinentes às fases de formulação, implementação e controle das políticas públicas.**  
**Descrição:** Aperfeiçoar os instrumentos que garantam suporte jurídico e administrativo nas fases de elaboração de políticas públicas, em especial, por meio de assessoramento jurídico sobre projetos de lei, medidas provisórias e atos normativos emanados do Poder Executivo Federal, orientando o administrador público, conferindo maior segurança jurídica e prevenindo eventuais litígios nas searas administrativa ou judicial;
  - ✓ **Objetivo 11 - Aprimorar a integração entre os órgãos do consultivo e do contencioso.**  
**Descrição:** Viabilizar instrumentos que fomentem o intercâmbio de informações entre os órgãos do consultivo e do contencioso, com vistas a prevenir situações de litigiosidade;
  - ✓ **Objetivo 12 - Expandir a atuação conciliatória na solução de conflitos.**  
**Descrição:** Solucionar conflitos, por meio de alternativas inovadoras, de autocomposição, como a negociação e a mediação/conciliação, existentes entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e entre estes e os Estados da Federação. Ampliar, a médio prazo, a atuação conciliatória para os municípios administrados;
  - ✓ **Objetivo 13 - Reduzir o passivo de ações judiciais.**  
**Descrição:** Aprimorar mecanismos que possibilitem a identificação da jurisprudência iterativa dos Tribunais Superiores que possam ser objeto de súmula da AGU. Fomentar iniciativas em sede de controle concentrado de constitucionalidade e edição de súmula vinculante em questões de repercussão geral e representativa de controvérsia;
  - ✓ **Objetivo 14 - Promover continuamente a qualidade, a racionalização e a uniformização da atuação.**  
**Descrição:** Garantir a adequação contínua às novas tendências normativas e jurisprudenciais e às evoluções tecnológicas e estruturais dos Poderes Judicial, Legislativo e Executivo;
  - ✓ **Objetivo 15 - Implantar a gestão participativa, transparente e socioambiental.** **Descrição:** Ampliar e aperfeiçoar os canais de participação hoje existentes entre a AGU e a sociedade, bem como entre esta e seus servidores, visando maior integração das atividades desenvolvidas pela Instituição. Preconizar a transparência e a conduta sustentável em sua atuação;
  - ✓ **Objetivo 16 - Integrar e racionalizar os processos de trabalho.**  
**Descrição:** Implementar modelo dinâmico de gerência, controle, otimização, integração e sustentabilidade dos processos operacionais e de gestão;
  - ✓ **Objetivo 17 - Implantar a Gestão Estratégica.**

- Descrição:** Definir e utilizar de maneira sistemática metodologias, técnicas e procedimentos voltados à formulação, execução e avaliação da estratégia na busca de maior agilidade organizacional e foco nos resultados;
- ✓ **Objetivo 18 - Fortalecer a integração entre as unidades da AGU.**  
**Descrição:** Definir e utilizar canais, procedimentos e instrumentos que promovam a integração das unidades, em seus diversos níveis, com o objetivo de alinhar equipes, áreas funcionais e obter resultados organizacionais efetivos;
  - ✓ **Objetivo 19 - Aprimorar a comunicação interna e externa.**  
**Descrição:** Estabelecer condições para que a comunicação interna favoreça a interação e colaboração entre os integrantes da AGU. Fomentar ações voltadas para o aprimoramento da relação entre as unidades e seus colaboradores. Intensificar a aproximação entre a AGU e os diversos públicos externos;
  - ✓ **Objetivo 20 - Ampliar e fortalecer a imagem Institucional.**  
**Descrição:** Implementar um conjunto de políticas que garanta o aprimoramento e manutenção de uma imagem institucional sólida junto aos públicos interno e externo;
  - ✓ **Objetivo 21 - Aprimorar o relacionamento com outras instituições.**  
**Descrição:** Aperfeiçoar e intensificar o relacionamento da AGU com outras instituições, visando o estabelecimento de parcerias;
  - ✓ **Objetivo 22 - Garantir regime jurídico funcional (direitos e deveres) compatível com a atuação da AGU.**  
**Descrição:** Construir um regime jurídico de direitos e deveres que garanta independência e segurança para seus profissionais realizarem a missão da AGU;
  - ✓ **Objetivo 23 - Selecionar e manter quadro funcional próprio qualificado.**  
**Descrição:** Desenvolver política de atração e retenção de profissionais qualificados que contemple mecanismos de recompensa de pessoas de acordo com sua contribuição, pacotes de benefícios, plano de carreira para os servidores técnico-administrativos, redução da rotatividade e do absenteísmo e aumento da motivação;
  - ✓ **Objetivo 24 - Promover um ambiente organizacional saudável.**  
**Descrição:** Assegurar condições ambientais de saúde física e mental, satisfação e bem-estar geral das pessoas, de forma a contribuir para o desempenho dos servidores;
  - ✓ **Objetivo 25 - Implantar a Gestão Estratégica de Pessoas.**  
**Descrição:** Instituir novo modelo de gestão de pessoas voltado para a consecução dos objetivos estratégicos estabelecidos.
  - ✓ **Objetivo 26 - Aprimorar a Gestão da Informação.**  
**Descrição:** Aperfeiçoar processos voltados para a coleta, filtragem, análise, organização, armazenagem e disseminação de informações para dar suporte às atividades cotidianas e à tomada de decisão, buscando assegurar a autenticidade, disponibilidade, integridade e sigilo das informações.
  - ✓ **Objetivo 27 - Implantar a Gestão do Conhecimento.**  
**Descrição:** Implantar processos voltados à captação, organização, armazenagem e disseminação de conhecimentos expressos e tácitos produzidos pelos servidores da AGU, buscando, através do compartilhamento desses conteúdos, promover a colaboração, a criatividade e a democratização do conhecimento.
  - ✓ **Objetivo 28 - Garantir a sustentabilidade orçamentária e financeira.**  
**Descrição:** Garantir dotação orçamentária e fluxo de recursos compatíveis com os objetivos estabelecidos pela Instituição.

O presente projeto está alinhado com os **Objetivos 14 e 16** do Planejamento Estratégico da Advocacia-Geral da União:

#### 1.4.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação

Em 2007 foi realizado o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação

(PETI), no âmbito da Advocacia-Geral da União. O PETI caracteriza-se como importante ferramenta que auxilia a organização a gerenciar e aplicar da melhor forma os recursos para TI, visando melhorias na forma de tratar, disseminar e armazenar as informações necessárias ao negócio da Instituição, dando suporte ao seu planejamento estratégico em busca de seus objetivos.

*“A tecnologia da Informação, por meio de metodologias de planejamento de informação, conhecimento e informática, pode apoiar as organizações nas atividades mercadológicas competitivas, planejando, gerindo e flexibilizando sua infraestrutura, para permitir gerar informações necessárias de forma oportuna para uso estratégico.” (Fonte: REZENDE, Denis Alcides. Planejamento de Sistemas de Informação e Informática, São Paulo: Atlas, 2003).”*

A necessidade de ajuste, entre a estratégia de Tecnologia da Informação e a estratégia da organização, deve levar em conta as tecnologias de mercado, o posicionamento estratégico da Advocacia-Geral da União, sua organização e administração interna. O alinhamento entre as Estratégias de Tecnologia da Informação e da Advocacia-Pública objetivou tornar o planejamento mais eficiente e resultou em onze objetivos estratégicos:

- Dotar a Advocacia-Geral da União de um modelo corporativo para sistemas e dados;
- Dotar a Advocacia-Geral da União de condições para trabalhar com processos e documentos eletrônicos;
- Desenvolver uma gestão participativa;
- Promover a integração dos sistemas com órgãos externos;
- Garantir a sustentabilidade financeira e orçamentária;
- Implantar modelo de Governança de TI;
- Modernizar e ampliar a infraestrutura de TI;
- Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- Internalizar os serviços de TI hospedados em ambiente externo;
- Investir no desenvolvimento profissional; e
- Propor uma política institucional de segurança da informação.

Acerca do objetivo estratégico de **“Oferecer Excelência em Qualidade e Serviços de TI”**, que está diretamente ligado à Governança de Tecnologia da Informação, a aquisição dos equipamentos é fundamental para manter a qualidade dos Serviços de TI. Isto porque forma um alicerce sólido e estável, garantindo substancialmente a entrega dos serviços oferecidos por esta Gerência de Tecnologia da Informação.

O presente projeto é aderente ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da informação, nos objetivos **“Modernizar e Ampliar a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Implantar Modelo de Governança de Tecnologia da Informação e Oferecer Excelência em Qualidade de Serviços e Produtos de TI”**.

➤ **Processo do PDTI: 00400.001845/2009-56**

## **2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1.1. Por se tratar de equipamentos usuais no mercado e passíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e ser-

viços comuns, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **2.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

- 2.2.1. Como existem no mercado, diversos fabricantes distintos capazes de atender as necessidades da AGU, a seleção do fornecedor deve dar-se por meio de Pregão Eletrônico.

## **2.3. DIREITOS DE PREFERÊNCIA**

- 2.3.1. Deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010.

## **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **3.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência;
  - 3.1.1.1. Deverá ser comprovado o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo de equipamentos solicitados. Será aceito o somatório de diferentes certidões ou atestados.
- 3.1.2. Apresentar indicação detalhada das especificações dos equipamentos ofertados citando marca, modelo, tipo, fabricante, bem como outras características, as quais possam permitir identificá-las, com juntada, inclusive, de catálogos e/ou prospectos, com as respectivas especificações técnicas;
- 3.1.3. Apresentar declaração comprometendo-se a prestar o serviço de Assistência Técnica em todo território nacional;
- 3.1.4. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 3.1.5. Todas as folhas da proposta deverão estar numeradas no formato 001 a 999, incluído os manuais e documentos anexados. O não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta. Complementarmente, para efeito de agilidade no processo de avaliação da proposta, deverá ser fornecida pela licitante, uma grade conforme modelo no Anexo II, com o número das páginas de sua proposta correspondente a comprovação de cada característica do produto ofertado
- 3.1.6. A planilha de formulação de proposta, Anexo II, deverá ser preenchida sob as seguintes orientações:
  - 3.1.6.1. Coluna **Página da Proposta**: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada.
  - 3.1.6.2. Coluna **Item da Proposta**: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc., do documento que comprove a característica solicitada
- 3.1.7. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela AGU;

- 3.1.8. Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) de preferência em português com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
- 3.1.9. Todas as informações (email, numero de telefone 0800 ou portal de abertura de chamados), para realização dos chamados técnicos, durante o período de garantia;
- 3.1.10. O site na Internet do fabricante do equipamento ofertado com especificações, onde se possam fazer consultas e atualização de drivers e de todos componentes internos;
- 3.1.11. Prazos de entrega, instalação, testes, configuração, garantia e assistência técnica observada o mínimo exigido.
- 3.1.12. Conforme Decreto 7.174/2010 deverá ser entregue certificação, emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
  - 3.1.12.1. Segurança para o usuário e instalações;
  - 3.1.12.2. Compatibilidade eletromagnética; e
  - 3.1.12.3. Consumo de energia.

### **3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

#### **3.2.1. ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR**

##### **3.2.1.1. Placa Principal**

- 1.1.1.1.1. Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX, barramento PCI e com suporte a todas as características do processador, da memória RAM e do disco rígido presentes nesta especificação;
- 1.1.1.1.2. Certificação economia de energia: EPA Energy Star 5.0;
- 1.1.1.1.3. Chip de segurança TPM versão 1.2 (Trust Platform Module) integrado;
- 1.1.1.1.4. Compatibilidade comprovada com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Distributed Management Task Force);

##### **3.2.1.2. Sistema Básico de Entrada e Saída - BIOS**

- 1.1.1.1.5. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play e com o terceiro milênio;
- 1.1.1.1.6. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS);
- 1.1.1.1.7. Função de Registro de número de série da placa-mãe com leitura remota;

##### **3.2.1.3. Interfaces**

- 1.1.1.1.8. Interface tipo Serial ATA - 300 MB/segundo, ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido;
- 1.1.1.1.9. Interface tipo Serial ATA II que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;

- 1.1.1.1.10. Uma interface controladora de vídeo:
  - 1.1.1.1.10.1. Interface gráfica integrada ao processador, ou à placa-mãe, ou discreta em slot PCI Express X16, com 256 (duzentos e cinquenta e seis) Mbytes de memória, podendo ou não ser compartilhada com a memória do sistema;
  - 1.1.1.1.10.2. Capacidade para acionar 2 (dois) monitores simultaneamente de modo independente (imagens diferentes em cada monitor), cada um com resolução de 1280x1024 com profundidade de cores de 32 bits com taxa de atualização mínima de 75 Hz e padrão plug-and-play;
- 1.1.1.1.11. Os conectores para os 2 (dois) monitores devendo ser: 1 (um) Conector DVI-I e 1 (um) conector RGB (VGA) ou 2 (dois) Conectores DVI-I. Serão aceitas soluções com conectores no padrão DisplayPort se nos mesmos forem acompanhados de cabos adaptadores DisplayPort/DVI
- 1.1.1.1.12. Uma interface de rede gerenciável compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, auto-sense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan e suporte ao padrão RSS (Receive Side Scalling) instalada e em funcionamento;
- 1.1.1.1.13. Interface interna de rede sem fio (Wi-Fi), padrão 802.11 b/g/n com velocidade mínima de 54Mbps;
  - 1.1.1.1.13.1. Acompanhada de antena externa com cabo de no mínimo 1m de comprimento e com base que permita a sua utilização nas posições vertical ou horizontal
- 1.1.1.1.14. Uma interface de som estéreo 16 bits, com conexão frontal para microfone e fone de ouvido, auto-falante integrada ao gabinete, não sendo aceitas adaptações ao gabinete original, livre de ruídos distorções ou abafado;
- 1.1.1.1.15. Possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces USB 2.0 com 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete;
- 1.1.1.1.16. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9;
- 1.1.1.1.17. Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2 ou USB 2.0, integrada a placa-mãe;
- 1.1.1.1.18. Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2 ou USB 2.0, integrada a placa-mãe;

#### 3.2.1.4. **Processador**

- 1.1.1.1.19. Processador com frequência de clock interno mínima de 3.0 Ghz, com memória L2 de no mínimo 4 (quatro) Mbytes, ou similar; (esta especificação tem caráter estritamente referencial, assim, independentemente da frequência de clock e do tamanho da memória cachê L2, entende-se como similar um processador que atinja performance de 200 (duzentos) pontos, medida com o software BAPCO Sysmark 2007 Preview - índice Sysmark Rating, de acordo com os procedimentos descritos no **item** Erro: Origem da referência não encontrada - **Procedimentos para aferição de performance**;
- 1.1.1.1.20. Processador de núcleo duplo, ou superior, com conjunto de instruções no padrão SSE2, SSE3 e EAS (Advanced Encryption Standard, com arquitetura 64bits e virtualização de CPU e I/O;

#### 3.2.1.5. **Memória RAM**

- 1.1.1.1.21. Memória RAM, tipo DDR3-DIMM ou superior, com, no mínimo 4 (quatro) Gbyte, implementado através de módulo de, no mínimo, 2 (dois) Gbyte do tipo DDR3-SDRAM ou tecnologia superior, de, no mínimo, 1066 Mhz, compatíveis com o BUS da placa principal, com a implementação da tecnologia Dual Channel;
- 1.1.1.1.22. Permitir expansão para no mínimo 8 (oito) Gbytes;

### 3.2.1.6. **Unidade de Disco Rígido**

- 1.1.1.1.23. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 250 Gbytes, com interface tipo Serial ATA II - 300 MB/segundo ou superior;
- 1.1.1.1.24. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm;
- 1.1.1.1.25. Memória cache buffer de, no mínimo, 8 Mbytes;

### 3.2.1.7. **Unidade de Mídia Ótica**

- 1.1.1.1.26. Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/ RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, e que seja compatível com o sistema operacional instalado;
- 1.1.1.1.27. Interface Serial ATA;
- 1.1.1.1.28. Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade;

### 3.2.1.8. **Gabinete**

- 1.1.1.1.29. Gabinete horizontal (desktop) com tecnologia do tipo "tool less" (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas), com sensor de detecção de abertura da tampa. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 1.1.1.1.30. A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor, sem desalinhamento da mesma;
- 1.1.1.1.31. Não será aceito gabinete com saída de ventilação na tampa superior;
- 1.1.1.1.32. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, cotados suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, monitor e demais periféricos);
- 1.1.1.1.33. A fonte de alimentação deverá ser padrão ATX ou BTX, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, com eficiência energética de 80%;
- 1.1.1.1.34. A fonte deverá aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática;
- 1.1.1.1.35. Cabo de força para o microcomputador de acordo com o novo padrão ABNT e acompanhado de adaptador para o modelo antigo;
- 1.1.1.1.36. Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

- 1.1.1.1.37. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e da estação de trabalho ligada (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 1.1.1.1.38. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos;

### 3.2.1.9. **Teclado**

- 1.1.1.1.39. Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- 1.1.1.1.40. Padrão AT, estendido, com no mínimo 104 teclas;
- 1.1.1.1.41. Possuir dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB 2.0. Não serão aceitos o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;
- 1.1.1.1.42. Com ajuste de inclinação;

### 3.2.1.10. **Mouse**

- 1.1.1.1.43. Mouse ótico, com 3 (três) botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestro (simétrico), com conector padrão PS/2 mini-din ou USB 2.0;
- 1.1.1.1.44. Resolução mínima de 400 dpi;
- 1.1.1.1.45. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico e com apoio de pulso em gel;

### 3.2.1.11. **Capacidade de Gerenciamento do Hardware**

- 1.1.1.1.46. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido;
- 1.1.1.1.47. Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado na console de gerência com acesso remoto das telas de reinicialização, sendo que as configurações das capacidades de gerenciamento deverão ser feitas sem necessidade de intervenção presencial na máquina e independente do sistema operacional e compatível com o Microsoft System Center SP1, já em uso pela AGU;
- 1.1.1.1.48. Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado de forma desassistida, reduzindo tempo de indisponibilidade para os usuários;
- 1.1.1.1.49. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar a estação de trabalho e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 1.1.1.1.50. Os equipamentos ofertados deverão possuir hardware integrado, externo ou instalado em slot PCI que permitam as seguintes funcionalidades, independentes do sistema operacional instalado:
  - 1.1.1.1.50.1. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
  - 1.1.1.1.50.2. Permitir inicialização remota a partir de imagem (ISO ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência;

- 1.1.1.1.50.3. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 1.1.1.1.50.4. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- 1.1.1.1.50.5. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
- 1.1.1.1.50.6. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet.

### 3.2.1.12. **Software e Documentação**

- 1.1.1.1.51. Licença de uso do Windows 7 Professional OEM em Português, com direito a opção de utilização de versão 32 ou 64 bits e com direito a downgrade para o Windows Vista Professional em Português;
- 1.1.1.1.52. Deverá fornecer mídias de instalação, de drivers e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português;
- 1.1.1.1.53. Deverá possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas;

### 3.2.1.13. **Compatibilidade**

- 1.1.1.1.54. Deverá ser comprovada a compatibilidade com os sistemas operacionais Windows Vista Business e Windows 7 Professional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;
- 1.1.1.1.55. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
- 1.1.1.1.56. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 Professional, Windows Vista e Linux Kernel 2.6.11 ou superior;

### 3.2.1.14. **Outros Requisitos**

- 1.1.1.1.57. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ter gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 1.1.1.1.58. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 1.1.1.1.59. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avalia-

ção/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;

- 1.1.1.1.60. O fabricante do equipamento deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica;
- 1.1.1.1.61. O Equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual e adequada que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento;
- 1.1.1.1.62. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 1.1.1.1.63. A comprovação do disposto no subitem Erro: Origem da referência não encontrada poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI);
- 1.1.1.1.64. O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta ou deverá ser comprovada a compatibilidade com a norma ISO 9296;

### 3.2.1.15. **Procedimento para aferição de performance**

- 1.1.1.1.65. Índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 e com o equipamento configurado nas condições a seguir:
  - 1.1.1.1.65.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
  - 1.1.1.1.65.2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 7 profissional, na versão para língua portuguesa (Brasil);
  - 1.1.1.1.65.3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de Dispositivos;
  - 1.1.1.1.65.4. Executar a configuração do equipamento, conforme opções abaixo:
    - a. Configurações de vídeo -> Resolução ->1440x900 -> Cores -> máxima;
  - 1.1.1.1.65.5. Instalar o BAPCo SYSmark 2007 Preview na versão mais atual possível;
  - 1.1.1.1.65.6. Executar o arquivo de lote "BAPCo\_AutoConfig.bat" (disponível em [www.bapco.com](http://www.bapco.com)), selecionando as opções S (SYSmark 2007) e 2 (Additionally make changes that are RECOMMENDED for repeatable results). Em seguida selecione R (Reboot) para reiniciar o sistema operacional. Observação: Para executar o arquivo de lote, clique com o botão direito sobre o arquivo e selecione "Executar como administrador".
  - 1.1.1.1.65.7. Desfragmentar o disco rígido;
  - 1.1.1.1.65.8. Executar o BAPCo SYSmark 2007 Preview, patch 5, selecionando o cenário "OfficialRun\_3".

- 1.1.1.1.66. O índice que deverá ser levado em conta nos resultados dos testes será o quesito “Preview Rating”
- 1.1.1.1.67. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta técnica.

### 3.2.2. ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL

#### 3.2.2.1. Índice de desempenho do equipamento

- 1.1.1.1.68. Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) obtida com software BAPCO SYSmark 2007 Preview, no cenário SysMark Rating) e de acordo com os procedimentos descritos no **item** Erro: Origem da referência não encontrada - **Procedimentos para aferição de performance;**

#### 3.2.2.2. Placa Principal

- 1.1.1.1.69. Possuir interface de disco rígido padrão SATA II;
- 1.1.1.1.70. Interface para periféricos padrão SATA ou superior;
- 1.1.1.1.71. Possuir chip de segurança TPM no mínimo versão 1.2;
- 1.1.1.1.72. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;

#### 3.2.2.3. Sistema Básico de Entrada e Saída - BIOS

- 1.1.1.1.73. Tecnologia CMOS com EEPROM recarregável;
- 1.1.1.1.74. Compatível com o padrão Plug & play;
- 1.1.1.1.75. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 1.1.1.1.76. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS);

#### 3.2.2.4. Processador

- 1.1.1.1.77. Possuir núcleo duplo ou superior com arquitetura x86, 64 bits do tipo Mobile;
- 1.1.1.1.78. Instruções SSE 4.0 ou superior e possuir a tecnologia AES (Advanced Encryption Standard);

#### 3.2.2.5. Memória

- 1.1.1.1.79. Possuir no mínimo 4 (quatro) GB de memória DDR3 PC3-8500 SDRAM, de 1066 MHz;
- 1.1.1.1.80. Suporte a dual channel;

#### 3.2.2.6. Unidades de Disco Rígido

- 1.1.1.1.81. Possuir unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 250GB, interface Serial ATA-300, ou superior;
- 1.1.1.1.82. Velocidade mínima de 7.200 rotações por minuto;
- 1.1.1.1.83. Compatível e conectada à controladora integrada ao equipamento;
- 1.1.1.1.84. Possuir proteção contra impactos quando em funcionamento (anti-shock), mediante combinação de sistemas mecânico (amortecimento) e lógico (controle de rotação);

### 3.2.2.7. **Unidade de Mídia Ótica**

- 1.1.1.1.85. Uma unidade de DVD-RW instalada internamente, compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/ RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, e que seja compatível com o sistema operacional instalado;
- 1.1.1.1.86. Possuir luz indicadora de leitura e gravação e mecanismo de ejeção de emergência;
- 1.1.1.1.87. Deve ser fornecido software de gravação e regravação de CD e DVD;

### 3.2.2.8. **Interfaces e dispositivos integrados**

- 1.1.1.1.88. Placa de vídeo "Plug & Play", com 384 MB de memória compartilhada, suporte à resolução de 1440 x 900 ou 1600 x 900 (tecnologia LED), com profundidade de cores de 32 bits e conector VGA 15 pinos para monitor externo;
- 1.1.1.1.89. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi), interna e integrada ao hardware;
  - 1.1.1.1.89.1. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares;
  - 1.1.1.1.89.2. Botão liga-desliga que ative ou desative completamente a interface, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
- 1.1.1.1.90. Uma interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos, podendo ser implementados através de um único conector para as duas funções;
- 1.1.1.1.91. Interface de rede integrada, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload, com conector RJ45;
- 1.1.1.1.92. Uma interface fax/modem integrada à placa principal, com velocidade de 56 Kbps, padrão V-92, softwares de comunicação de dados e de envio e recepção de fax, cabo para conexão com a linha telefônica com conector RJ-11;
- 1.1.1.1.93. Uma interface Bluetooth v2.0 integrada ao equipamento. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB;
- 1.1.1.1.94. Uma interface padrão IEEE 1394a;
- 1.1.1.1.95. Possuir no mínimo 3 (três) interfaces USB 2.0;
- 1.1.1.1.96. Deve possuir microfone integrado;
- 1.1.1.1.97. Possuir alto-falantes de alta definição (HD) stereo, integrados ao gabinete;
- 1.1.1.1.98. Possuir webcam integrada de no mínimo 1.3 Megapixel;
- 1.1.1.1.99. Suporta o uso de um monitor adicional, com capacidade de estender a tela de visualização da tela do sistema operacional;
- 1.1.1.1.100. Possuir conector e-Sata;

### 3.2.2.9. **Tela**

- 1.1.1.1.101. Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área de 14.1 polegadas (admitida variação máxima de + ou - 5%);
- 1.1.1.1.102. Padrão "Plug & Play";
- 1.1.1.1.103. Resolução nativa WXGA+, com 16 milhões de cores;
- 1.1.1.1.104. Controle de brilho;

- 1.1.1.1.105. Compatível com Energy Star;
- 1.1.1.1.106. Proteção por lâmina ou chapa integrada de alumínio ou magnésio ou fibra de carbono;
- 1.1.1.1.107. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 1.1.1.1.108. Tratamento anti-reflexivo;

### 3.2.2.10. Teclado

- 1.1.1.1.109. Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- 1.1.1.1.110. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 1.1.1.1.111. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.1.1.1.112. Dispositivo apontador touchpad;
- 1.1.1.1.113. Dispositivo apontador do tipo trackpoint (e denominações alternativas “point stick” ou “track-stick”);
- 1.1.1.1.114. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;

### 3.2.2.11. Mini-Mouse óptico

- 1.1.1.1.115. Possuir 2 (dois) botões e “scroll wheel”, ambidestro (simétrico);
- 1.1.1.1.116. Tecnologia óptica com resolução de 400 dpi;
- 1.1.1.1.117. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil;
- 1.1.1.1.118. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;
- 1.1.1.1.119. Acompanhado de “mouse pad” com superfície adequada para utilização de mouse óptico e com apoio de pulso em gel;

### 3.2.2.12. Gabinete

- 1.1.1.1.120. Peso máximo de 2,4 Kg, com bateria, HD e gravador de DVD instalados;
- 1.1.1.1.121. Espessura e volumes máximos de 3,45cm e 2.900cm<sup>3</sup> respectivamente, desde que o notebook esteja fechado;
- 1.1.1.1.122. Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 1.1.1.1.123. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;
- 1.1.1.1.124. Leitor de smartcard padrão PC/SC, com suporte a cartões ISO7816 Classe A, B e C (5V, 3V) e PC/SC workgroup com protocolos T=0 e T=1;
- 1.1.1.1.125. Leitor de impressão digital integrado;
- 1.1.1.1.126. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete;
- 1.1.1.1.127. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;
- 1.1.1.1.128. Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança.
  - 1.1.1.1.128.1. Dever ser fornecido cabo de aço de aprox. 2 metros de comprimento com chave;

- 1.1.1.1.129. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- 1.1.1.1.130. Suporte a docking station;
- 1.1.1.1.131. Deve ser fornecido cabo de rede Ethernet UTP de 2,5m com conectores RJ-45 pronto para uso;
- 1.1.1.1.132. O Equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual e adequada que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento;
- 1.1.1.1.133. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 1.1.1.1.134. A comprovação do disposto no subitem Erro: Origem da referência não encontrada poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI);

### 3.2.2.13. **Alimentação elétrica e bateria**

- 1.1.1.1.135. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- 1.1.1.1.136. Bateria de Li-Ion, de no mínimo seis células;
- 1.1.1.1.137. Autonomia mínima de 4 (quatro) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento, medida pelo software Business Winstone 2004 Battery Mark 1.0;
- 1.1.1.1.138. Será aceito 1 (uma) bateria adicional para atender a autonomia mínima exigida no item Erro: Origem da referência não encontrada; Não sendo aceito qualquer tipo de adaptação;
- 1.1.1.1.139. Cabo de força para o microcomputador portátil deverá estar de acordo com o novo padrão ABNT e acompanhado de adaptador para o modelo antigo;

### 3.2.2.14. **Funções de Gerenciamento do Hardware**

- 1.1.1.1.140. Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente o notebook, possibilitando a execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida;
- 1.1.1.1.141. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 1.1.1.1.142. Suporte a DASH 1.0 ou superior;
- 1.1.1.1.143. Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente o notebook, possibilitando a execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, independente do estado do Sistema operacional;
- 1.1.1.1.144. Capacidade de inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM, pen drive ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização;
- 1.1.1.1.145. Capacidade de instalação remota via rede, de arquivos e programas aplicativos, bem como geração e distribuição de imagens de disco, inclusive, neste caso, sem que a máquina possua sistema operacional instalado;

- 1.1.1.1.146. Deverá permitir acesso remoto ao post (procedimento de inicialização) e BIOS do microcomputador através da rede;
- 1.1.1.1.147. Recursos de acesso para montagem de inventário de hardware, permitindo a visualização remota de número de série de placa-mãe, memória, processador e disco e inserção em campo editável do número de tombamento (patrimônio), mesmo com sistema operacional inoperante;
- 1.1.1.1.148. Os equipamentos ofertados deverão possuir hardware integrado, externo ou instalado em slot PCI que permitam as seguintes funcionalidades, independentes do sistema operacional instalado:
  - 1.1.1.1.148.1. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
  - 1.1.1.1.148.2. Permitir inicialização remota a partir de imagem (ISO ou img), CD-ROM, pen drive ou disquete instalado na console de gerência;
  - 1.1.1.1.148.3. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
  - 1.1.1.1.148.4. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
  - 1.1.1.1.148.5. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
  - 1.1.1.1.148.6. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet.

### 3.2.2.15. **Maleta para transporte**

- 1.1.1.1.149. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;

### 3.2.2.16. **Software e Documentação**

- 1.1.1.1.150. Licença de uso do Windows 7 Professional OEM em Português, com direito a opção de utilização de versão 32 ou 64 bits e com direito a downgrade para o Windows Vista Professional em Português;
- 1.1.1.1.151. Deverá fornecer mídias de instalação, de drivers e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português;
- 1.1.1.1.152. Deverá possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas;

### 3.2.2.17. **Compatibilidade e Certificações**

- 1.1.1.1.153. Deverá ser comprovada a compatibilidade com os sistemas operacionais Windows Vista Business e Windows 7 Professional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;

- 1.1.1.1.154. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
- 1.1.1.1.155. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows Vista e Linux Kernel 2.6.11 ou superior;
- 1.1.1.1.156. Certificado FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida pelo INMETRO;
- 1.1.1.1.157. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

### 3.2.2.18. **Procedimento para aferição de Performance**

- 1.1.1.1.158. Índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 e com o equipamento configurado nas condições a seguir:
  - 1.1.1.1.158.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
  - 1.1.1.1.158.2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 7 profissional, na versão para língua portuguesa (Brasil);
  - 1.1.1.1.158.3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de Dispositivos;
  - 1.1.1.1.158.4. Executar a configuração do equipamento, conforme opções abaixo:
    - a. Configurações de vídeo -> Resolução ->1440x900 -> Cores -> máxima;
  - 1.1.1.1.158.5. Instalar o BAPCo SYSmark 2007 Preview na versão mais atual possível;
  - 1.1.1.1.158.6. Executar o arquivo de lote "BAPCo\_AutoConfig.bat" (disponível em [www.bapco.com](http://www.bapco.com)), selecionando as opções S (SYSmark 2007) e 2 (Additionally make changes that are RECOMMENDED for repeatable results). Em seguida selecione R (Reboot) para reiniciar o sistema operacional. Observação: Para executar o arquivo de lote, clique com o botão direito sobre o arquivo e selecione "Executar como administrador".
  - 1.1.1.1.158.7. Desfragmentar o disco rígido;
  - 1.1.1.1.158.8. Executar o BAPCo SYSmark 2007 Preview, patch 5, selecionando o cenário "OfficialRun\_3".
- 1.1.1.1.159. O índice que deverá ser levado em conta nos resultados dos testes será o quesito "Preview Rating"
  - a. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta técnica.

### 3.2.3. **ITEM 3 - MONITOR LCD DE 19" OU SUPERIOR**

- 3.2.3.1. Tela 100% Plana;
- 3.2.3.2. Brilho mínimo de: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 3.2.3.3. Contraste estático de no mínimo 1000:1 e dinâmico 8000:1;
- 3.2.3.4. Pixel Pitch máximo de: 0.285;

- 3.2.3.5. Suporte de Cores mínimo de: 16.2 Milhões de cores;
- 3.2.3.6. Tempo de Resposta mínimo de: 5 ms;
- 3.2.3.7. Resolução mínima de: 1440 x 900@60Hz;
- 3.2.3.8. Conectores de Entrada: 15 Pin Sub-D, DVI;
- 3.2.3.9. Segurança: UL, TUV-GS, SEMKO;
- 3.2.3.10. Ergonomia: ISO 13406-2;
- 3.2.3.11. Economia de Energia: EPA Energy Star;
- 3.2.3.12. O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal, tamanho. Com filtro anti-reflexivo;
- 3.2.3.13. O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
- 3.2.3.14. Certificação do Underwriters Laboratories (UL), ou equivalente emitido pelo INMETRO;
- 3.2.3.15. Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da garantia;
- 3.2.3.16. Deverão ser fornecidos todos os drivers e manuais do monitor;
- 3.2.3.17. Deverá ser fornecido cabo de conexão digital DVI para conexão a estação de trabalho;
- 3.2.3.18. Todos os equipamentos ofertados devem ter gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 3.2.3.19. Cabo de força para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT e acompanhado de adaptador para o modelo antigo;
- 3.2.3.20. O Equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual e adequada que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento;
- 3.2.3.21. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 3.2.3.22. A comprovação do disposto no subitem Erro: Origem da referência não encontrada poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI);

### **3.3. AMOSTRAS**

- 3.3.1. Será solicitada da licitante provisoriamente na primeira colocação, a apresentação da amostra dos Itens 1, 2 e 3 que deverá ser encaminhada a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, no SIG - Quadra 06 Lote 800 - Ed. Sede da AGU - 1º Andar - CEP: 70610-460, em Brasília, para avaliação técnica;
- 3.3.2. A amostra deverá ser apresentada em 7 (sete) dias corridos após o encerramento dos lances, acompanhada dos respectivos documentos e prospectos do equipamento;
- 3.3.3. Os equipamentos apresentados como amostra, poderão ser abertos, manuseados, desmontados, sendo devolvido à LICITANTE no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica. A retirada dos equipamentos ocorrerá por conta da LICITANTE. Os testes com as amostras serão realizados sem a participação de nenhum dos LICITANTES
- 3.3.4. Durante a análise das amostras, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos;
- 3.3.5. As amostras que apresentarem problemas de funcionamento durante a análise técnica será reprovada;

- 3.3.6. Caso amostra não atenda ou apresente divergência para menos em relação a algum item da especificação constante neste Termo de Referência ou da proposta será reprovada;
- 3.3.7. A amostra que apresentar divergências para mais em relação a algum item da especificação constante da proposta, a LICITANTE deverá declarar que entregará os equipamentos de acordo com a amostra ou será reprovada;
- 3.3.8. A LICITANTE que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- 3.3.9. Após a entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

#### 4. MODELO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 4.1. **SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO**

- α) **Tribunal Superior do Trabalho**; Pregão Eletrônico 018/2010; Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de Estações de Trabalho para os Órgãos da Justiça do Trabalho - microcomputadores de uso corporativo;
- β) **Tribunal Superior do Trabalho**; Pregão Eletrônico 019/2010; Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de microcomputadores portáteis para os Órgãos da Justiça do Trabalho;
- χ) **Tribunal de Contas da União**; Pregão Eletrônico 065/2009; Objeto: Fornecimento de microcomputadores e monitores, incluindo garantia *on site* pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante Sistema de Registro de Preços;
- δ) **Ministério Público Federal**; Pregão Presencial 141/2009; Objeto: Aquisição de equipamentos diversos de tecnologia da informação, com ata de registro de preços, para ampliação do parque computacional e para atender necessidades específicas de usuários do Ministério Público Federal. (Notebook, computadores tipo desktop, Scanner's, estabilizadores, impressoras);
- ε) **Tribunal Superior Eleitoral**; Pregão Presencial 117/2009; Objeto: Adquirir notebook para uso na transmissão de dados referente às eleições em locais sem infraestrutura (SMSat), nos recadastramentos biométricos (Kit Bio) e demandas de unidades do TSE;
- φ) **Senado Federal**; Pregão Presencial 049/2009; Objeto: Aquisição de 133 (cento e trinta e três) microcomputadores do tipo Notebook, incluindo garantia e assistência técnica por meio de manutenção corretiva com fornecimento de peças novas e originais, para o Senado Federal;
- γ) **Agência Nacional de Telecomunicações**; Pregão Presencial 27/2009; Objeto: Aquisição de 132 (cento e trinta e dois) microcomputadores desktop, divididos nos Lotes I, II e III, conforme especificações e condições previstas;
- η) **Departamento de Polícia Federal**; Pregão Eletrônico 05/2009; Objeto: Contratação por meio de Registro de Preço de empresa para fornecimento de microcomputadores para o Departamento de Polícia Federal, incluindo garantia *on site* de 36 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

##### 4.2. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

- 4.2.1. O Parcelamento do objeto, especificamente com relação ao item 1 (microcomputadores) e item 3 (monitores), se deu tanto com relação a viabilidade técnica quanto o aspecto econômico, tendo em vista que além de ampliar a competitividade, a divisibilidade dos itens não afetará a harmonia e o funcionamento do conjunto;

#### **4.3. JUSTIFICATIVA DA ADJUDICAÇÃO POR ITENS**

- 4.3.1. A Adjudicação por itens foi aplicada tendo em vista que não haverá prejuízo para o conjunto ou perda de economia em escala, e ainda propiciará a ampla participação de licitantes que não dispõem de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, podendo fazê-los com relação a itens;

### **5. GESTÃO DO CONTRATO**

#### **5.1. SETORES ENVOLVIDOS E SUAS RESPONSABILIDADES**

##### **5.1.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.1.1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos equipamentos, bem assim a prestação dos serviços de instalação, configuração, testes e de assistência técnica ocorrerão de acordo com as instruções a serem dadas pela GTI ou por servidor designado para o fim. A realização de todos os serviços será acompanhada por servidores da GTI, em Brasília-DF e por seus prepostos nas demais localidades;
- 5.1.1.2. O representante da AGU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.1.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 5.1.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da AGU;

##### **5.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- 5.1.2.2. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- 5.1.2.3. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;
- 5.1.2.4. Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, durante o período de garantia;
- 5.1.2.5. Para a manutenção dos equipamentos em que houver necessidade de substituição, utilizar somente peças e componentes novos utilizados pelo fabricante;
- 5.1.2.6. Quando no ambiente da AGU, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 5.1.2.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da AGU;

- 5.1.2.8. Manter, ainda, os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da AGU;
- 5.1.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à administração da AGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela AGU;
- 5.1.2.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da AGU, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;
- 5.1.2.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da AGU;
- 5.1.2.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para AGU, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 5.1.2.13. Retirar e transportar, por conta própria, os equipamentos até o centro de assistência técnica, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem.
- 5.1.2.14. Reparar, corrigir, remover, remontar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de assistência técnica;
- 5.1.2.15. Comunicar à GTI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.2.16. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;
- 5.1.2.17. Deverão ser aplicadas as orientações estabelecidas na Lei 12.305, de 02.08.2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 5.1.3. OBRIGAÇÕES DA AGU

- 5.1.3.1. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.1.3.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 5.1.3.3. Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 5.1.3.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 5.1.3.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.1.3.6. Permitir o acesso às dependências da AGU, dos técnicos, da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica dos equipamentos desde que atendam os requisitos do item Erro: Origem da referência não encontrada. Quando nas dependências da AGU os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da AGU, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 5.1.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA;
- 5.1.3.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela AGU;

## **5.2. PROTOCOLO DE INTERAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **5.2.1. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

#### **5.2.1.1. ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR**

- 1.1.1.1.160. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
- 1.1.1.1.160.1. Até 7 (sete) dias corridos, contados da publicação do contrato no DOU, para efetuar a entrega, em Brasília-DF, de 1 (uma) unidade do equipamento ofertado para que a GTI faça a instalação padrão do conjunto de softwares a ser usado nos equipamentos;
  - 1.1.1.1.160.2. Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da disponibilização do equipamento com a instalação padrão do conjunto de softwares, para sinalizar à GTI que os equipamentos estão disponíveis para verificação técnica;
  - 1.1.1.1.160.3. Após a verificação técnica a CONTRATADA efetuará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a afixação das plaquetas de patrimônio nos equipamentos e encaminhará o Anexo III, devidamente preenchido;
  - 1.1.1.1.160.4. Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do Anexo III, para efetuar a entrega dos equipamentos nas localidades a serem indicadas pela AGU;
  - 1.1.1.1.160.5. Até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega dos equipamentos, em todas as localidades da AGU, para efetuar a instalação, configuração e teste dos equipamentos;
  - 1.1.1.1.160.6. No mínimo 48 (quarenta e oito) meses de garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos, para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica;

#### **5.2.1.2. ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL**

- 1.1.1.1.160.7. Até 7 (sete) dias corridos, contados da publicação do contrato no DOU, para efetuar a entrega, em Brasília-DF, de 1 (uma) unidade do equipamento ofertado para que a GTI faça a instalação padrão do conjunto de softwares a ser usada nos equipamentos;
- 1.1.1.1.160.8. Até 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização do equipamento com a instalação padrão do conjunto de softwares, para sinalizar à GTI que os equipamentos estão disponíveis para verificação técnica;
- 1.1.1.1.160.9. Após a verificação técnica a CONTRATADA efetuará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a afixação das plaquetas de patrimônio nos equipamentos e encaminhará o Anexo III, devidamente preenchido;
- 1.1.1.1.160.10. Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do Anexo III, para efetuar a entrega dos equipamentos nas localidades a serem indicadas pela AGU;
- 1.1.1.1.160.11. Até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega dos equipamentos, em todas as localidades da AGU, para efetuar a instalação, configuração e teste dos equipamentos;
- 1.1.1.1.160.12. No mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos, para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica;

#### **5.2.1.3. ITEM 3 - MONITOR LCD WIDESCREEN**

- 1.1.1.1.161. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos, após a solicitação:
- 1.1.1.1.161.1. Até 7 (sete) dias corridos, contados da publicação do contrato no DOU, para efetuar a entrega, em Brasília-DF, de 1 (uma) unidade do equipamento ofertado para que a GTI possa realizar uma verificação preliminar do equipamento entregue com relação às especificações técnicas que constam neste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, bem como da amostra homologada no item Erro: Origem da referência não encontrada;
  - 1.1.1.1.161.2. Até 20 (vinte) dias corridos, contados da verificação preliminar prevista no item Erro: Origem da referência não encontrada, para efetuar a afixação das plaquetas de patrimônio nos equipamentos e encaminhar o Anexo III, devidamente preenchido;
  - 1.1.1.1.161.3. Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do Anexo III, para efetuar a entrega dos equipamentos nas localidades a serem indicadas pela AGU;
  - 1.1.1.1.161.4. Até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos equipamentos, previsto no subitem Erro: Origem da referência não encontrada para efetuar a instalação, configuração e teste dos equipamentos;
  - 1.1.1.1.161.5. No mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos, para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica;

## 5.2.2. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.2.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades a serem indicadas pela AGU, em dias úteis, no horário de 8 às 12h e de 14 às 18 horas;
  - 1.1.1.1.162. Os endereços completos serão fornecidos à CONTRATADA no momento do fornecimento dos equipamentos;
- 5.2.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 5.2.2.3. Quando for o caso, os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal, fatura e o endereço de entrega;

## 5.2.3. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

### 5.2.3.1. ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR

- 1.1.1.1.163. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega, no prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada de 1 (um) equipamento, no Edifício-Sede da AGU, em Brasília, que será utilizado pela GTI para instalação padrão do conjunto de softwares a ser instalado nos demais equipamentos;
- 1.1.1.1.164. Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto 7.174/2010;
- 1.1.1.1.165. A GTI realizará uma verificação preliminar do equipamento entregue com relação às especificações técnicas que constam neste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, bem como com relação à amostra entregue para análise técnica;

- 1.1.1.1.165.1. Após a conclusão da verificação preliminar é feita a instalação padrão do conjunto de softwares, a GTI colocará o equipamento à disposição da CONTRATADA para instalação nos demais equipamentos;
- 1.1.1.1.166. A CONTRATADA fará a instalação padrão do conjunto de softwares a ser utilizado no equipamento gerado pela GTI em todos os equipamentos adquiridos;
- 1.1.1.1.167. A CONTRATADA sinalizará à GTI, no prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, que os equipamentos estão disponíveis para se fazer a verificação técnica;
  - 1.1.1.1.167.1. Após a sinalização, uma equipe técnica da AGU será enviada para o local de fabricação e de montagem dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, para verificar se os equipamentos a serem entregues estão de acordo com as especificações técnicas que constam neste Termo de Referência, da proposta, da amostra entregue e dos equipamentos fornecidos para instalação padrão do conjunto de softwares a serem utilizados nos equipamentos. Os custos com o deslocamento dos servidores da equipe técnica correrão por conta da AGU;
  - 1.1.1.1.167.2. O conjunto de softwares padrão deverá já estar instalado nos equipamentos quando os servidores da AGU fizerem a verificação técnica;
- 1.1.1.1.168. No prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, a CONTRATADA deverá afixar as plaquetas de patrimônio nos equipamentos e encaminhar relatório, informando o número de série, patrimônio, destino do equipamento, nº da nota de simples remessa e nota fiscal, conforme Anexo III;
- 1.1.1.1.169. No prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, a CONTRATADA efetuará a entrega dos equipamentos nas localidades a serem indicadas pela AGU, devendo, em até 10 (dez) dias corridos, da conclusão dos trabalhos, apresentar relatório de entrega dos equipamentos à GTI acompanhado de 1 (uma) via da Nota de simples remessa, datada, assinada e com identificação legível do servidor da AGU;
- 1.1.1.1.170. A desembalagem, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos nas unidades da AGU deverão ocorrer no prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, devendo a CONTRATADA apresentar, em até 10 dias úteis, após a conclusão dos trabalhos, relatório à GTI;
  - 1.1.1.1.170.1. O relatório de instalação dos equipamentos conterá termo de instalação assinado pelos representantes designados pela AGU nas unidades, referente aos equipamentos instalados, conforme Anexo V;

#### 5.2.3.2. **ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL**

- 1.1.1.1.171. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega, no prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada de 1 (um) equipamento, no Edifício-Sede da AGU, em Brasília, que será utilizado pela GTI para instalação padrão do conjunto de softwares a ser instalado nos demais equipamentos;
- 1.1.1.1.172. Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto 7.174/2010;

- 1.1.1.1.173. A GTI realizará uma verificação preliminar do equipamento entregue com relação às especificações técnicas que constam neste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, bem como com relação à amostra entregue para análise técnica;
- 1.1.1.1.173.1. Após a conclusão da verificação preliminar é feita a instalação padrão do conjunto de softwares, a GTI colocará o equipamento à disposição da CONTRATADA para instalação nos demais equipamentos;
- 1.1.1.1.174. A CONTRATADA fará a instalação padrão do conjunto de softwares a ser utilizado no equipamento gerado pela GTI em todos os equipamentos adquiridos;
- 1.1.1.1.175. A CONTRATADA sinalizará à GTI, no prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, que os equipamentos estão disponíveis para se fazer a verificação técnica;
- 1.1.1.1.175.1. Após a sinalização, uma equipe técnica da AGU será enviada para o local de fabricação e de montagem dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, para verificar se os equipamentos a serem entregues estão de acordo com as especificações técnicas que constam neste Termo de Referência, da proposta, da amostra entregue e dos equipamentos fornecidos para instalação padrão do conjunto de softwares a serem utilizados nos equipamentos. Os custos com o deslocamento dos servidores da equipe técnica correrão por conta da AGU
- 1.1.1.1.175.2. O conjunto de softwares padrão deverá já estar instalado nos equipamentos quando os servidores da AGU fizerem a verificação técnica;
- 1.1.1.1.176. No prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, a CONTRATADA deverá afixar as plaquetas de patrimônio nos equipamentos e encaminhar relatório, informando o número de série, patrimônio, destino do equipamento, nº da nota de simples remessa e nota fiscal, conforme Anexo III;
- 1.1.1.1.177. No prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, a CONTRATADA efetuará a entrega dos equipamentos nas localidades a serem indicadas pela AGU, devendo, em até 10 (dez) dias corridos, da conclusão dos trabalhos, apresentar relatório de entrega dos equipamentos à GTI acompanhado de 1 (uma) via da Nota de simples remessa, datada, assinada e com identificação legível do servidor da AGU;
- 1.1.1.1.178. A desembalagem, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos nas unidades da AGU deverão ocorrer no prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, devendo a CONTRATADA apresentar, em até 10 dias úteis após a conclusão dos trabalhos, relatório à GTI;
- 1.1.1.1.178.1. O relatório de instalação dos equipamentos conterá termo de instalação assinado pelos representantes designados pela AGU nas unidades, referente aos equipamentos instalados, conforme Anexo V;

### 5.2.3.3. **ITEM 3 - MONITOR LCD WIDESCREEN**

- 1.1.1.1.179. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega, no prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada de 1 (um) equipamento, no Edifício-Sede da AGU, em Brasília, para realização de uma verificação preliminar do equipamento entregue com relação às especificações técnicas que constam neste Termo de Referência e da proposta da

- CONTRATADA, bem como com relação à amostra entregue para análise técnica;
- 1.1.1.1.180. Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto 7.174/2010;
  - 1.1.1.1.181. No prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, a CONTRATADA deverá afixar as plaquetas de patrimônio nos equipamentos e encaminhar relatório, informando o número de série, patrimônio, destino do equipamento, nº da nota de simples remessa e nota fiscal, conforme Anexo III;
  - 1.1.1.1.182. No prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, a CONTRATADA efetuará a entrega dos equipamentos nas localidades a serem indicadas pela AGU, devendo, em até 10 (dez) dias corridos, da conclusão dos trabalhos, apresentar relatório de entrega dos equipamentos à GTI acompanhado de 1 (uma) via da Nota de simples remessa, datada, assinada e com identificação legível do servidor da AGU;
  - 1.1.1.1.183. A desembalagem, a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos nas unidades da AGU deverão ocorrer no prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, devendo a CONTRATADA apresentar, em até 10 dias úteis após a conclusão dos trabalhos, relatório à GTI;
    - 1.1.1.1.183.1. O relatório de instalação dos equipamentos conterá termo de instalação assinado pelos representantes designados pela AGU nas unidades, referente aos equipamentos instalados, conforme Anexo V;

#### 5.2.4. ACEITE DO EQUIPAMENTO

- 5.2.4.1. O aceite dos equipamentos deverá ser efetuado por Comissão designada pela AGU para tal finalidade;
- 5.2.4.2. Os equipamentos deverão ser aceitos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:
  - 1.1.1.1.184. **Provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos e do relatório final de entrega previstos nos itens Erro: Origem da referência não encontrada, Erro: Origem da referência não encontrada e Erro: Origem da referência não encontrada, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - 1.1.1.1.185. **Definitivamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após entrega pela Contratada do relatório de instalação dos equipamentos em todas as unidades da Contratante e a verificação pela GTI, de que todos os produtos estão de fato em operação;
- 5.2.4.3. No decorrer do prazo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, se houver problema com os equipamentos entregues, os mesmos deverão ser substituídos por outros equipamentos novos e sem uso, sem ônus para a AGU;
  - 1.1.1.1.186. Considera-se problema:
    - 1.1.1.1.186.1. Qualquer chamado à assistência técnica em que seja registrado defeito ou mau funcionamento de qualquer componente de hardware e software fornecido pela empresa CONTRATADA;
    - 1.1.1.1.186.2. Defeito ou mau funcionamento identificado pela GTI que atinja um ou tais equipamentos;

#### 5.2.5. EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

5.2.5.1. Conforme art.11, inciso I, da Instrução Normativa nº 748/RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de 28 de junho de 2007, os Órgãos Públicos somente serão obrigados a se inscreverem no CNPJ, se forem considerados Unidades executoras de orçamentos. Dessa forma, **a Nota Fiscal de Venda deverá ser única e emitida no CNPJ 26.994.558/0001-23.** Quanto às remessas a CONTRATADA deverá consultar o fisco estadual sobre o documento a ser emitido para resguardar o transporte;

1.1.1.1.187. As peculiaridades dos fiscos estaduais não serão motivo para dilatação dos prazos de entrega previstos;

#### 5.2.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

##### 5.2.6.1. ITEM 1 (MICROCOMPUTADOR) E ITEM 2 (MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL)

1.1.1.1.188. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período mínimo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, para o Item 1 e no item Erro: Origem da referência não encontrada para o Item 2, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;

1.1.1.1.189. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade “on site”, em todas as unidades da AGU. A partir da comunicação do(s) defeito(s) pela AGU, via serviço gratuito telefônico, ou outro meio indicado pela contratada;

1.1.1.1.190. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a AGU;

1.1.1.1.190.1. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, drivers, BIOS e outros componentes de software que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos. Compreende a substituição de peças, ajustes nos equipamentos, atualização de versões de drivers, BIOS e outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante da estação de trabalho e outras correções necessárias;

1.1.1.1.190.1.1. O Início da manutenção corretiva deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado e a finalização da manutenção corretiva não poderá ultrapassar o prazo de 8 (oito) horas nas capitais e nas cidades localizadas num raio de até 300km das capitais, inclusive para substituição de peças;

1.1.1.1.190.1.2. Para as demais unidades da AGU o prazo para finalização da manutenção corretiva será acrescido de 48 (quarenta e oito) horas;

1.1.1.1.190.1.3. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

1.1.1.1.190.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a atualizar drivers, BIOS e outros componentes de software que sejam disponibilizados pelo fabricante para os componentes do equipamento;

- 1.1.1.1.190.2.1. Compete à CONTRATADA enviar à AGU as versões atualizadas dos componentes de software e as instruções para sua instalação, ou comunicar sua disponibilidade para download a partir de site na Internet;
- 1.1.1.1.190.3. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico ou suporte no local (on site) para solução de problemas de configuração e de utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos mesmos, no que diz respeito ao equipamento e drivers de instalação;
- 1.1.1.1.191. A assistência técnica (on site) será prestada nas instalações da AGU, em todo o território nacional. Para os equipamentos entregues em unidades da AGU não situadas nas capitais, o envio desses para os centros de assistência técnica da CONTRATADA ou seu preposto na localidade, ocorrerá por sua conta e o prazo para a solução dos problemas será acrescido de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da solicitação, mantendo-se as penalidades descritas;
- 1.1.1.1.192. Os serviços de assistência técnica serão prestados em dias úteis. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;
- 1.1.1.1.193. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 às 19h, de segunda a sexta-feira, obedecidos os fusos horários;
  - 1.1.1.1.193.1. Será tolerada uma indisponibilidade de até 5% ao mês do tempo total no qual a central de atendimento da CONTRATADA deverá estar em operação;
- 1.1.1.1.194. Quanto à solução dos problemas, a CONTRATADA está obrigada a:
  - 1.1.1.1.194.1. Resolver 95% dos chamados de um determinado mês obedecendo ao prazo estipulado nos subitens Erro: Origem da referência não encontrada, Erro: Origem da referência não encontrada e Erro: Origem da referência não encontrada;
  - 1.1.1.1.194.2. Resolver os 5% restantes em, no máximo, 7 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte à abertura do chamado, no caso das capitais;
    - 1.1.1.1.194.2.1. Para as unidades da AGU não situadas nas capitais o prazo para a solução dos problemas será acrescido de 2 (dois) dias;
  - 1.1.1.1.194.3. Decorridos os prazos citados nas Condições dos itens Erro: Origem da referência não encontrada e Erro: Origem da referência não encontrada sem o atendimento devido, fica a AGU autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia e assistência técnica dos equipamentos e materiais entregues;
- 1.1.1.1.195. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 (quatro) ocorrências de problemas dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, a empresa CONTRATADA ficará obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte ao quarto chamado;
  - 1.1.1.1.195.1. O prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir do primeiro dia seguinte à abertura do primeiro chamado;
  - 1.1.1.1.195.2. O equipamento substituído deverá ser novo e sem uso, e não poderá ser inferior ao adquirido;
- 1.1.1.1.196. Os chamados de assistência técnica serão geridos da seguinte forma:
  - 1.1.1.1.196.1. Cada chamado será aberto junto à central de atendimento da CONTRATADA;

- 1.1.1.1.196.2. Após a solução do problema, a central de atendimento da CONTRATADA informará a medida adotada GTI;
- 1.1.1.1.196.3. A GTI verificará junto ao usuário da estação de trabalho se o problema foi de fato resolvido;
- 1.1.1.1.196.4. Se o problema tiver sido resolvido, a GTI informará à CONTRATADA para fechar o chamado;
- 1.1.1.1.196.5. Caso o usuário não confirme a solução do problema o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades estabelecidos neste Termo de Referência;
- 1.1.1.1.197. Caso os equipamentos sejam enviados pela AGU de uma unidade administrativa para outra, a CONTRATADA deverá prestar todos os serviços descritos normalmente, em qualquer unidade administrativa;
- 1.1.1.1.198. A CONTRATADA somente poderá substituir a empresa indicada para prestar os serviços de assistência técnica com autorização expressa da AGU e por outra empresa de capacidade técnica equivalente;
- 1.1.1.1.199. A AGU reserva-se o direito de conectar ou instalar produtos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos fornecidos, sem que isso constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar dos serviços de assistência técnica dos produtos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos;

#### 5.2.6.2. **ITEM 3 - MONITOR LCD WIDESCREEN**

- 1.1.1.1.200. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período mínimo indicado no item Erro: Origem da referência não encontrada, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;
- 1.1.1.1.201. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade “on site”, em todas as unidades da AGU. A partir da comunicação do(s) defeitos(s) pela AGU, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada;
- 1.1.1.1.202. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a AGU;
  - 1.1.1.1.202.1. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, assim como a substituição de peças, ajustes nos equipamentos, e outras correções necessárias;
    - 1.1.1.1.202.1.1. O Início da manutenção corretiva deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado e a finalização da manutenção corretiva não poderá ultrapassar o prazo de 8 (oito) horas nas capitais e nas cidades localizadas num raio de até 300km das capitais, inclusive para substituição de peças;
    - 1.1.1.1.202.1.2. Para as demais unidades da AGU o prazo para finalização da manutenção corretiva será acrescido de 48 (quarenta e oito) horas;
    - 1.1.1.1.202.1.3. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
  - 1.1.1.1.202.2. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico ou suporte no local (on site) para solução de problemas de configuração e de utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos

- mesmos, no que diz respeito ao equipamento e drivers de instalação;
- 1.1.1.1.203. A assistência técnica (on site) será prestada nas instalações da AGU, em todo território nacional. Para os equipamentos entregues em unidades da AGU não situadas nas capitais, o envio desses para os centros de assistência técnica da CONTRATADA ou seu preposto na localidade, ocorrerá por sua conta e o prazo para a solução dos problemas será acrescido de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da solicitação, mantendo-se as penalidades descritas;
- 1.1.1.1.204. Os serviços de assistência técnica serão prestados em dias úteis. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;
- 1.1.1.1.205. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 às 19h, de segunda a sexta-feira, obedecidos os fusos horários;
- 1.1.1.1.205.1. Será tolerada uma indisponibilidade de até 5% ao mês do tempo total no qual a central de atendimento da CONTRATADA deverá estar em operação;
- 1.1.1.1.206. Quanto à solução dos problemas, a CONTRATADA está obrigada a:
- 1.1.1.1.206.1. Resolver 95% dos chamados de um determinado mês obedecendo ao prazo estipulado nos subitens Erro: Origem da referência não encontrada, Erro: Origem da referência não encontrada e Erro: Origem da referência não encontrada;
- 1.1.1.1.206.2. Resolver os 5% restantes em, no máximo, 7 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte à abertura do chamado, no caso das capitais;
- 1.1.1.1.206.2.1. Para as unidades da AGU não situadas nas capitais o prazo para a solução dos problemas será acrescido de 2 (dois) dias;
- 1.1.1.1.206.3. Decorridos os prazos citados nas Condições dos itens Erro: Origem da referência não encontrada e Erro: Origem da referência não encontrada sem o atendimento devido, fica a AGU autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia e assistência técnica dos equipamentos e materiais entregues;
- 1.1.1.1.207. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 (quatro) ocorrências de problemas dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, a empresa CONTRATADA ficará obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte ao quarto chamado;
- 1.1.1.1.207.1. O prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir do primeiro dia seguinte à abertura do primeiro chamado;
- 1.1.1.1.207.2. O equipamento substituído deverá ser novo e sem uso, e não poderá ser inferior ao adquirido;
- 1.1.1.1.208. Os chamados de assistência técnica serão geridos da seguinte forma:
- 1.1.1.1.208.1. Cada chamado será aberto junto à central de atendimento da CONTRATADA;
- 1.1.1.1.208.2. Após a solução do problema, a central de atendimento da CONTRATADA informará a medida adotada GTI;
- 1.1.1.1.208.3. A GTI verificará junto ao usuário da estação de trabalho se o problema foi de fato resolvido;
- 1.1.1.1.208.4. Se o problema tiver sido resolvido, a GTI informará à CONTRATADA para fechar o chamado;

- 1.1.1.1.208.5. Caso o usuário não confirme a solução do problema o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades estabelecidos neste Termo de Referência;
- 1.1.1.1.209. Caso os equipamentos sejam enviados pela AGU de uma unidade administrativa para outra, a CONTRATADA deverá prestar todos os serviços descritos normalmente, em qualquer unidade administrativa;
- 1.1.1.1.210. A CONTRATADA somente poderá substituir a empresa indicada para prestar os serviços de assistência técnica com autorização expressa da AGU e por outra empresa de capacidade técnica equivalente;
- 1.1.1.1.211. A AGU reserva-se o direito de conectar ou instalar produtos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos cotados, sem que isso constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar dos serviços de assistência técnica dos produtos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos;

### **5.3. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Fiscalização;
- 5.3.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ONLINE) com resultado favorável;
- 5.3.3. Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela AGU será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente;
- 5.3.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a AGU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

### **5.4. MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO**

Conforme item Erro: Origem da referência não encontrada

### **5.5. LISTA DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.5.1. A fim de verificar se a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações para que seja emitida o ateste dos equipamentos, serão consideradas:
  - 5.5.1.1. A entrega de todos os equipamentos;
  - 5.5.1.2. A entrega e verificação do preenchimento do relatório de entrega dos equipamentos;
  - 5.5.1.3. Se todos os equipamentos entregues estão operacionais, devendo ser observado o subitem Erro: Origem da referência não encontrada;
  - 5.5.1.4. A entrega e verificação do preenchimento do relatório de instalação e configuração dos equipamentos;

### **5.6. REGRAS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

- 5.6.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, com-

portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

- 5.6.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 5.6.2.1. Advertência;
  - 5.6.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial;
  - 5.6.2.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis;
- 5.6.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor (pro rata) de cada equipamento/chamado não atendido, calculada por dia de atraso no caso do descumprimento do item Erro: Origem da referência não encontrada - Assistência Técnica aos equipamentos, limitado a 5% do valor do contrato;
- 5.6.4. As sanções previstas no subitem, Erro: Origem da referência não encontrada e Erro: Origem da referência não encontrada poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens Erro: Origem da referência não encontrada, Erro: Origem da referência não encontrada e Erro: Origem da referência não encontrada, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência;

## **5.7. CONTRATO**

- 5.7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação no D.O.U., para o fornecimento, e pelo prazo que durar a garantia, contados do aceite definitivo dos equipamentos, para a garantia on site, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

<b>PRODUTO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Microcomputadores	7.000		
Microcomputadores portáteis	550		
Monitores LCD 19" Widescreen ou superior	10.000		

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1.** Os item 1, 2 e 3 referem-se a Capital (equipamento e material permanente);



<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NATUREZA DE DESPESA</b>
<b>1</b>	<b>MICROCOMPUTADORES</b>	449052 (Capital)
<b>2</b>	<b>MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS</b>	449052 (Capital)
<b>3</b>	<b>MONITORES LCD DE 19" WIDESCREEN OU SUPERIOR</b>	449052 (Capital)

Brasília/DF, setembro de 2010

**Fábia Lopes Junqueira**  
Gerência Executiva de Planejamento e Gestão

**Carlos Eduardo Pereira**  
Gerência Executiva de Tecnologia

### ANEXO IA - TABELA DAS LOCALIDADES

**Obs.** As localidades constantes neste anexo foram levantadas no momento da elaboração deste Termo de Referência. E pode ser alterado (inclusão, exclusão e alteração de localidades) após o processo licitatório.

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
1	PGF	3	SP	ER	AMERICANA	er.prf3.ame@agu.gov.br	Rua Charles Hall, nº 29, 2º andar, Centro Americana/SP, CEP 13465-290
2	PGF	1	GO	PSF*	ANÁPOLIS	er.pfgo.aps@agu.gov.br	Rua Manuel da Abadia, esquina com a Rua Barão do Rio Branco, nº 209, Centro, Anápolis/GO, CEP 75020-030
3	CGU	5	SE	NAJ	ARACAJU	naj.se@agu.gov.br	Trav. Baltazar Gões, nº 86, 6º andar, Edifício Estado de Sergipe, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-510
4	PGF	5	SE	PF	ARACAJU	pf.se@agu.gov.br	Trav. Baltazar Gões, nº 86, 6º Andar, Edifício Estado de Sergipe, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-500
5	PGU	5	SE	PU	ARACAJU	pu.se@agu.gov.br	Av. Beira Mar, nº 53, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49020-010
6	EAGU	5	SE	Representação EAGU/SE	ARACAJÚ	virgilio.albuquerque@agu.gov.br	Trav. Baltazar Gões, nº 86, 6º andar, Edifício Estado de Sergipe, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-510
7	PGF	3	SP	PSF*	ARAÇATUBA	psf.atb@agu.gov.br	Rua Floriano Peixoto, 784, 2º Andar, Araçatuba/SP, CEP 16015-000
8	PGU	3	SP	PSU	ARAÇATUBA		
9	PGF	5	AL	ER	ARAPIRACA (em instalação)		
10	PGU	5	AL	PSU	ARAPIRACA	sandro.miranda@agu.gov.br	Av. Moreira e Silva, 863, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57051-500
11	PGF	3	SP	PSF*	ARARAQUARA	er.prf3.arq@agu.gov.br	Rua Nove de Julho, 2794, Vila José Bonifácio, Araraquara/SP - CEP 14802-900
12	PGF	4	RS	ER	BAGÉ	psf.bge@agu.gov.br	Rua Gomes Carneiro, 1240, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-130
13	PGU	4	RS	PSU	BAGÉ	psu.bge@agu.gov.br	Rua Barão do Amazonas, 687, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-220
14	PGF	2	MG	ER	BARBACENA	er.pfmg.bba@agu.gov.br	Rua Teobaldo Tolendal, 89, Térreo, Centro, Barbacena/MG, CEP 36201-010
15	PGF	5	BA	PSF*	BARREIRAS	er.pfba.brs@agu.gov.br	Av. Benedita de Silveira, 132, Centro Empresarial Portinari, 4º Andar, Centro, Barreiras/BA, CEP 47800-130
16	PGU	1	BA	PSU	BARREIRAS		
17	PGF	3	SP	PSF*	BAURU	psf.bru@agu.gov.br	Rua Rio Branco, nº 12 -27, 3º andar, Centro, Bauru/SP, CEP 17010-310
18	PGU	3	SP	PSU	BAURU	psu.bru@agu.gov.br	Rua Júlio de Mesquita filho, 10-31 – C2, salas 201/206, Edifício Garden Trade Center, Jardim Panorama Bauru/SP, CEP 17011-136
19	CGU	1	PA	NAJ	BELÉM	naj.pa@agu.gov.br	Av. Almirante Barroso, 5384, Castanheira, Belém/PA, CEP 66645-250
20	PGF	1	PA	PF	BELÉM	pf.pa@agu.gov.br	Av. Boulevard Castilho França, 708, 3º Andar, Ed. Banco Central Do Brasil, Belém/PA CEP 66010-020
21	PGU	1	PA	PU	BELÉM	pu.pa@agu.gov.br	Av. Boulevard Castilhos França, nº 708, 4º, 5º E 6º Andar, Ed. Banco Central do Brasil, Comércio, Bairro Campinas, Belém/PA, CEP 66010-020
22	EAGU	1	PA	Representação EAGU/PA	BELÉM	ubirajara.casado@agu.gov.br	Av. Boulevard Castilho França, nº 708, 3º Andar, Ed. Banco Central do Brasil, Comércio, Bairro Campinas, Belém/PA, CEP 66010-020

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
23	CGU	2	MG	NAJ	BELO HORIZONTE	naj.mg@agu.gov.br	Rua Levindo Lopes, nº 333, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-170
24	PGF	2	MG	PF	BELO HORIZONTE	pfmg@agu.gov.br	Av. Afonso Pena, nº 3577, 3º Andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-009
25	PGU	2	MG	PU	BELO HORIZONTE	pu.mg@agu.gov.br	Av. do Contorno, nº 7.069, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º andares, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-043
26	EAGU	2	MG	Representação EAGU/MG	BELO HORIZONTE	lucia.almeida@agu.gov.br	Av. do Contorno, nº 7.069, salas 913, 1302, 1310, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-043
27	PGF	4	RS	ER	BENTO GONÇALVES	er.prf4.bgs@agu.gov.br	Rua Júlio de Castilhos, nº 291, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-000
28	PGF	4	SC	PSF*	BLUMENAU	psf.blu@agu.gov.br	Rua Pres. John Kennedy, 25, 2º Andar, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-907
29	PGU	4	SC	PSU	BLUMENAU	psu.bnu@agu.gov.br	Rua Bolívia, 399, Sobreloja, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89050-300
30	CGU	1	RR	NAJ	BOA VISTA	naj.rr@agu.gov.br	Rua Souza Junior, nº 927, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-040
31	PGF	1	RR	PF	BOA VISTA	pf.rr@agu.gov.br	Rua Souza Júnior, nº 927, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-040
32	PGU	1	RR	PU	BOA VISTA	pu.rr@agu.gov.br	Rua Souza Junior, nº 927, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-040
33	EAGU	1	RR	Representação EAGU/RR	BOA VISTA	elena.fortes@agu.gov.br	Rua Souza Junior, nº 927, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-040
34	AGU	1	DF	EAGU	BRASÍLIA	eagu.congresso@agu.gov.br	SBN, Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. Palácio do Desenvolvimento, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
35	AGU	1	DF	AGU SEDE	BRASÍLIA	gabinete.miistro@agu.gov.br	SIG, Quadra 06, Lote 800, 3º andar, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70610-460
36	PGF	1	DF	PRF 1ª	BRASÍLIA	prf1@agu.gov.br	SCN, Quadra 02, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-905
37	PGU	1	DF	PRU 1ª	BRASÍLIA	pru1@agu.gov.br	Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco E, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-906
38	PGF	4	SC	ER	BRUSQUE	er.pfsc.bsq@agu.gov.br	Rua Rodrigues Alves, nº 50, Centro, Brusque/SC, CEP 88350-160
39	PGF	4	SC	ER	CAÇADOR	er.pfsc.car@agu.gov.br	Rua Campos Novos, nº 211, Centro, Caixa postal 18, Caçador/SC, CEP 89500-000
40	PGF	2	ES	ER	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	er.pfes.cdi@agu.gov.br	Rua 25 de Março, nº 116, 3º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-100.
41	PGF	5	PB	PSF*	CAMPINA GRANDE	psf.cgr@agu.gov.br	Rua João da Mata, 603, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-245
42	PGU	5	PB	PSU	CAMPINA GRANDE	psu.cge@agu.gov.br	Praça do Trabalho, nº 117, Bairro São José, Campina Grande/PB, CEP 58400-364
43	PGF	3	SP	PSF	CAMPINAS	psf.cps@agu.gov.br	Rua Jorge Herrat, nº 95, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-550
44	PGU	3	SP	PSU	CAMPINAS	psu.cas@agu.gov.br	Av. Barão de Itapura, 950, 8º/9º andares, Ed. Tiffany Office Plaza, Jd. Guanabara, Campinas/SP, CEP 13020-431
45	CGU	3	MS	NAJ	CAMPO GRANDE	naj.ms@agu.gov.br	Rua Sete de Setembro, 1733, 2º Andar, Bairro Jardim Aclimação, Campo Grande/MS, CEP 79002-130
46	PGF	3	MS	PF	CAMPO GRANDE	pf.ms@agu.gov.br	Rua Sete de Setembro, 1733, Jardim Aclimação, Campo Grande/MS, CEP 79002-130
47	PGU	3	MS	PU	CAMPO GRANDE	pu.ms@agu.gov.br	Rua Rio Grande do Sul, nº 665, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-010

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
48	EAGU	3	MS	Representação EAGU/MS	CAMPO GRANDE	carlos.koumegawa@agu.gov.br	Rua Rio Grande do Sul, nº 665, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-010
49	PGF	2	RJ	PSF*	CAMPOS DOS GOYTACAZES	er.prf2.cdg@agu.gov.br	Praça São Salvador, nº 62, 3º Andar, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28010-000
50	PGU	2	RJ	PSU	CAMPOS DOS GOYTACAZES	psu.cps@agu.gov.br	Praça São Salvador, nº 62, 3º Andar, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28010-000
51	PGF	4	RS	PSF	CANOAS	er.prf4.cns@agu.gov.br	Av. Cristovão Colombo, 1371, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90560-004
52	PGF	5	PE	PSF	CARUARU	psf.cru@agu.gov.br	Rua Luiz Malagueta, 71, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-720
53	PGU	5	PE	PSU	CARUARU		
54	PGF	4	PR	PSF	CASCATEL	psf.ccl@agu.gov.br	Rua Salgado Filho, 2382, Centro, Cascavel/PR, CEP 85810-140
55	PGU	4	PR	PSU	CASCATEL	marcio.lucas@agu.gov.br	Rua Salgado Filho, 2382, Centro, Cascavel/PR, CEP 85810-140
56	PGF	4	RS	PSF*	CAXIAS DO SUL	psf.cds@agu.gov.br	Rua Visconde de Pelotas, nº 2.280, Bairro Pio X, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-500
57	PGU	4	RS	PSU	CAXIAS DO SUL	psu.cxs@agu.gov.br	Rua Mariana Prezzi, nº 115, 5º Andar, Pio X, Caxias Do Sul/RS, CEP 95034-460
58	PGF	4	SC	PSF	CHAPECÓ	psf.cpc@agu.gov.br	Rua Barão do Rio Branco, nº 268-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-030
59	PGU	4	SC	PSU	CHAPECÓ	psu.cco@agu.gov.br	Av. Getúlio Vargas, nº 1028, Sala 03, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-000
60	PGF	2	MG	ER	CONTAGEM	er.pfmg.ctm@agu.gov.br	Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1819, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-000
61	PGF	5	CE	ER	CRATÉUS (não instalada)		
62	PGF	4	SC	PSF	CRICIÚMA	psf.cri@agu.gov.br	Rua Desembargador Pedro Silva, 180 Ed Belagio, Sala 101, Bairro Comerciário, Criciúma/SC, CEP 88802-300
63	PGU	4	SC	PSU	CRICIÚMA	psu.cua@agu.gov.br	Rua Desembargador Pedro Silva, 180 Ed Belagio, Sala 101, Bairro Comerciário, Criciúma/SC, CEP 88802-300
64	CGU	3	MT	NAJ	CUIABÁ	naj.mt@agu.gov.br	Rua 6, Quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970
65	PGF	3	MT	PF	CUIABÁ	pf.mt@agu.gov.br	Av. Getúlio Vargas, 553, 9º Andar, Sala 904, Centro, Cuiabá/MT CEP 78005-600
66	PGU	3	MT	PU	CUIABÁ	pu.mt@agu.gov.br	Rua 6, Quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970
67	EAGU	3	MT	Representação EAGU/MT	CUIABÁ	rodrigo.lanzer@agu.gov.br	Rua 6, Quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970
68	CGU	4	PR	NAJ	CURITIBA	naj.ctba@agu.gov.br	Rua Xv de Novembro, 2260, Alto da Rua Xv, Curitiba/PR, CEP 80050-000
69	PGF	4	PR	PF	CURITIBA	pf.pr@agu.gov.br	Rua Presidente Faria, 248, 4º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-290
70	PGU	4	PR	PU	CURITIBA	pu.pr@agu.gov.br	Av. Munhoz da Rocha, nº 1247 Cabral, Curitiba/PR, CEP 80035-000
71	EAGU	4	PR	Representação EAGU/PR	CURITIBA	frederico.moritz@agu.gov.br	Av. Munhoz da Rocha, nº 1247 Cabral, Curitiba/PR, CEP 80035-000
72	PGF	2	MG	ER	DIAMANTINA	er.pfmg.dma@agu.gov.br	Praça Dr. Prado, 171, 2º Andar, Centro, Diamantina/MG, CEP 39100-000
73	PGF	2	MG	PSF*	DIVINÓPOLIS	psf.dvs@agu.gov.br	Av. Getúlio Vargas, 342, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-024

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
74	PGU	2	MG	PSU	DIVINÓPOLIS	tarciso.pichitelli@agu.gov.br	Rua Pernambuco, 559, Sala 701, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35550-008
75	PGF	3	MS	PSF*	DOURADOS	psf.dou@agu.gov.br	Rua Weimar Gonçalves Torres, 1345, Centro, Dourados/MS, CEP 79800-010
76	PGU	3	MS	PSU	DOURADOS		
77	PGF	2	RJ	PSF*	DUQUE DE CAXIAS	psf.dqc@agu.gov.br	Av. Marechal Deodoro, 1119, 5º Andar, Sala 509, Bairro 25 de Agosto, Duque De Caxias/RJ CEP 25071-190
78	PGU	2	RJ	PSU	DUQUE DE CAXIAS	monica.medeiros@agu.gov.br	Rua 16 de março, nº 155, sala 302, Centro, Petrópolis, CEP 25640-020
79	PGF	4	RS	ER	ERECHIM	er.pr4.erm@agu.gov.br	Av. Tiradentes, nº 401, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-000
80	PGF	5	BA	ER	FEIRA DE SANTANA	er.pbfa.fds@agu.gov.br	Rua Sales Barbosa, 116, 4º Andar, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44002-256
81	CGU	4	SC	NAJ	FLORIANÓPOLIS	naj.sc@agu.gov.br	Rua Travessa Adelaide, nº 48, Florianópolis/SC, CEP 88015-210
82	PGF	4	SC	PF	FLORIANÓPOLIS	pf.sc@agu.gov.br	Rua Padre Schuler, nº 56, Esquina com Rua Tenente Silveira, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-310
83	PGU	4	SC	PU	FLORIANÓPOLIS	pu.sc@agu.gov.br	Praça Pereira Oliveira, nº 35, Ed. Inamps 7º, 8º E 9º Andares, 5º Andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
84	EAGU	4	SC	Representação EAGU/SC	FLORIANÓPOLIS	escolaagu.sc@agu.gov.br	Rua João Pinto, 258, Centro, Florianópolis/SC
85	CGU	5	CE	NAJ	FORTALEZA	naj.for.ce@agu.gov.br	Av. Heráclito Graça, nº 273, 7º Andar, Centro, Edifício Banco Central, Fortaleza/CE, CEP 60140-061
86	PGF	5	CE	PF	FORTALEZA	pf.ce@agu.gov.br	Av. Heráclito Graça, nº 273, 7º Andar, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60140-061
87	PGU	5	CE	PU	FORTALEZA	pu.ce@agu.gov.br	Rua Guilherme Rocha, nº 1342, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60030-141
88	EAGU	5	CE	Representação EAGU/CE	FORTALEZA	terezinha.saraiva@agu.gov.br	Rua Guilherme Rocha, nº 1342, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60030-141
89	PGF	4	PR	ER	FOZ DO IGUAÇU	er.pfpr.fdi@agu.gov.br	Av. Paraná, nº 1.661, Jardim Pólo, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85863-720
90	PGU	4	PR	PSU	FOZ DO IGUAÇU	psu.foz@agu.gov.br	Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 265, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85851-110
91	PGF	3	SP	ER	FRANCA	er.pf3.fca@agu.gov.br	Rua Voluntários da Franca, nº 1.886, Centro, Franca/SP, CEP 14400-490
92	PGF	4	PR	ER	FRANCISCO BELTRÃO	er.pfpr.fbl@agu.gov.br	Rua Guanabara, nº 410, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-300
93	PGF	5	PE	PSF*	GARANHUNS	psf.grs@agu.gov.br	Praça Dom Moura s/nº, Centro, 1º andar INSS, Garanhuns/PE, CEP 55295-220
94	CGU	1	GO	NAJ	GOIÂNIA	naj.go@agu.gov.br	Rua 82, nº 179, 14º Andar, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-010
95	PGF	1	GO	PF	GOIÂNIA	pf.go@agu.gov.br	Rua 10, Quadra 45, Lote 53, nº 399, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74030-010
96	PGU	1	GO	PU	GOIÂNIA	pu.go@agu.gov.br	Rua 82, nº 179, 12º Andar Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-010
97	EAGU	1	GO	Representação EAGU/GO	GOIÂNIA	celmo.silva@agu.gov.br	Rua 82, esquina com a Rua 83, nº 179, 12º Andar, Ed. Funasa, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-010
98	PGF	2	MG	PSF*	GOVERNADOR VALADARES	er.pfmg.gvl@agu.gov.br	Rua Afonso Pena, nº 3016, 2º Andar, Centro - Governador Valadares/MG, CEP 35010-001

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
99	PGF	4	PR	ER	GUARAPUAVA	er.pfpr.gpv@agu.gov.br	Rua 15 de novembro, nº 7.337, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-000
100	PGU	4	PR	PSU	GUARAPUAVA	psu.gva@agu.gov.br	Rua Brigadeiro Rocha, 2200, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-210
101	PGU	3	SP	PSU	GUARATINGUETA	evandro.rodrigues@agu.gov.br	Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP, CEP 12515-010
102	PGF	3	SP	PSF*	GUARULHOS	er.prf3.gru@agu.gov.br	Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 930, Vila Augusta, Guarulhos/SP CEP 07040-030
103	PGF	5	BA	PSF	ILHÉUS	psf.ils@agu.gov.br	Av. Itabuna, nº 1.491, salas 101 a 108, Centro, Gabriela Center, CEP 45653-015
104	PGU	5	BA	PSU	ILHÉUS	psu.ilh@agu.gov.br	Praça Cairu S/N, Ed. Carlos Pereira Filho, Térreo, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45653-919
105	PGF	5	MA	PSF	IMPERATRIZ	psf.itz@agu.gov.br	Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1400, 1º andar, Imperatriz Shopping, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65903-020
106	PGU	5	MA	PSU	IMPERATRIZ	felipe.caminha@agu.gov.br	Av. Dogival Pinheiro de Souza, nº 1400, Imperatriz Shopping, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65903-270
107	PGF	4	SC	ER	ITAJAÍ	er.pfsc.itj@agu.gov.br	Rua José Bonifácio Malburg, 195, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-350
108	PGF	4	SC	ER	JARAGUÁ DO SUL	er.pfsc.jds@agu.gov.br	Av. Getulio Vargas, 500, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-000
109	PGF	1	RO	PSF	Ji-PARANÁ	er.pfro.rjp@agu.gov.br	Av. Marechal Rondon, 870, Centro, Edifício Rondon Shopping, sala 114, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-082
110	PGF	4	SC	ER	JOAÇABA	er.pfsc.joa@agu.gov.br	Rua Felipe Schmidt, 12, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000
111	PGU	4	SC	PSU	JOAÇABA	psu.jcb@agu.gov.br	Rua Salgado Filho, 435, Centro, CEP 89600-000
112	CGU	5	PB	NAJ	JOÃO PESSOA	naj-pb@agu.gov.br	Av. Júlia Freire, 5º andar, Salas 507 à 509, Edf. Metropolitan Center, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58040-040
113	PGF	5	PB	PF	JOÃO PESSOA	pf.pb@agu.gov.br	Av. Julia Freire, 1200, 5º Andar Ed. Metropolitan, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58040-040
114	PGU	5	PB	PU	JOÃO PESSOA	pu.pb@agu.gov.br	Rua Maximiano Figueiredo, 404 Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-470
115	EAGU	5	PB	Representação EAGU/PB	JOÃO PESSOA	fernando.baltar-neto@agu.gov.br	Av. Julia Freire, 1200, 5º Andar Ed. Metropolitan, Bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58041-000
116	PGF	4	SC	PSF	JOINVILLE	psf.jvl@agu.gov.br	Rua XV de Novembro, nº 780, 1º Andar, Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-600
117	PGU	4	SC	PSU	JOINVILLE	psu.jve@agu.gov.br	Rua XV de Novembro, nº 780, 2º Andar, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-600
118	PGF	5	BA	ER	JUAZEIRO	er.pfba.jzo@agu.gov.br	Av. Adolfo Viana S/Nº, Prédio do INSS, Bairro Maria Goretti, Juazeiro/BA, CEP 48900-000
119	PGF	5	CE	PSF*	JUAZEIRO DO NORTE	er.pfce.jdn@agu.gov.br	Rua José Marrocos, nº 458, 1º Andar, Bairro Pinto Madeira, Crato/CE, CEP 63101-000
120	PGU	5	CE	PSU	JUAZEIRO DO NORTE	PRU5@agu.gov.br	Rua Guilherme Rocha, 1342, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60030-141
121	PGF	2	MG	PSF	JUIZ DE FORA	psf.jdf@agu.gov.br	Rua Rei Alberto, nº 48/50, Centro, Juiz de Fora/MG - CEP 36016-300
122	PGU	2	MG	PSU	JUIZ DE FORA	psu.jfa@agu.gov.br	Rua Rei Alberto, nº 70, 2º Andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010
123	EAGU	2	MG	Representação JDF/MG	JUIZ DE FORA	lucia.almeida@agu.gov.br	Av. do Contorno, nº 7.069, salas 913, 1302, 1310, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-043

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
124	PGF	3	SP	PSF*	JUNDIAÍ	er.prf3.jdi@agu.gov.br	Rua Barão de Jundiaí, 1150, 2º Piso, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-775
125	PGF	4	SC	ER	LAGES	er.pfsc.lgs@agu.gov.br	Rua Governador Jorge Lacerda, nº 126, Centro, Lages/SC, CEP 88501-120
126	PGF	4	SC	ER	LAGUNA	er.pfsc.lgn@agu.gov.br	Rua Raulino Horn, nº 140, Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000
127	PGF	4	RS	PSF	LAJEADO	er.prf4.ljo@agu.gov.br	Av. Benjamim Constant, 973 - Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-000
128	PGF	5	CE	ER	LIMOEIRO DO NORTE	er.pfce.ldn@agu.gov.br	Av. Dom Lino, nº 346, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP 62900-000
129	PGF	4	PR	PSF	LONDRINA	psf.lda@agu.gov.br	Av. Tiradentes, 501, Ed Twin Business Towers, Torre 1, 18º Andar, Bairro Jardim Vitória, Londrina/PR, CEP 86070-545
130	PGU	4	PR	PSU	LONDRINA	psu.lda@agu.gov.br	Avenida do Café, nº 543, Condomínio Palácio do Café, Aeroporto, Londrina/PR, CEP 86038-000
131	PGF	2	RJ	ER	MACAÉ	er.prf2.mce@agu.gov.br	Rua Francisco Portela, nº 569, 1º andar, Centro, Macaé/RJ, CEP 27910-200
132	CGU	1	AP	NAJ	MACAPÁ	michel.cotta@agu.gov.br	Av. Procópio Rola, nº 675, Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-000
133	PGF	1	AP	PF	MACAPÁ	pf.ap@agu.gov.br	Av. Procópio Rola, nº 1162, bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-081
134	PGU	1	AP	PU	MACAPÁ	pu.ap@agu.gov.br	Av. Procópio Rola, nº 675-A, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-081
135	EAGU	1	AP	Representação EAGU/AP	MACAPÁ	carlos.orlando@agu.gov.br	Rua Odilardo Silva, nº 2518, Bairro Trem, Macapá/AP, CEP 68900-150
136	CGU	5	AL	NAJ	MACEIÓ	naj.al@agu.gov.br	Rua Epaminondas Gracindo, 330, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57030-100
137	PGF	5	AL	PF	MACEIÓ	pf.al@agu.gov.br	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves 149, 8º andar, Sala 806, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-905
138	PGU	5	AL	PU	MACEIÓ	pu.al@agu.gov.br	Av. Moreira e Silva, Nº 863, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-500
139	EAGU	5	AL	Representação EAGU/AL	MACEIÓ	alinne.duarte@agu.gov.br	Av. Moreira e Silva, Nº 863, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-500
140	PGF	4	SC	ER	MAFRA	er.pfsc.mfr@agu.gov.br	Rua Matias Pichnieck, 37, Centro, Mafra/SC, CEP 89300-000
141	CGU	1	AM	NAJ	MANAUS	naj.am@agu.gov.br	Av. Tefê, nº 611, Ed. Luis Higinio de Sousa Netto, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-090
142	PGF	1	AM	PF	MANAUS	pf.am@agu.gov.br	Av. Tefê, nº 611, Ed. Luis Higinio de Sousa Netto, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-090
143	PGU	1	AM	PU	MANAUS	pu.am@agu.gov.br	Av. Tefê, nº 611, Ed. Luis Higinio de Sousa Netto, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-090
144	EAGU	1	AM	Representação EAGU/AM	MANAUS	ivo.miranda@agu.gov.br	Av. Tefê, nº 611, Ed. Luis Higinio de Sousa Netto, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-090
145	PGU	1	PA	PSU	MARABÁ		
146	PGU	3	SP	PSU	MARÍLIA	psu.mia@agu.gov.br	Av. Euclides da Cunha, nº 650, Bairro São Miguel, Marília/SP, CEP 17506-180
147	PGF	3	SP	PSF*	MARÍLIA	er.prf3.mla@agu.gov.br	Av. Castro Alves, 460, 2º Andar, Bairro Somenzari, Marília/SP, CEP 17506-000
148	PGF	4	PR	PSF*	MARINGÁ	psf.mga@agu.gov.br	Av. Xv De Novembro, 491, 2º Andar, Zona 1, Maringá/PR, CEP 87013-230
149	PGU	4	PR	PSU	MARINGÁ	psu.mga@agu.gov.br	Rua Santos Dumont, 3042 - Sobreloja, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-050

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
150	PGF	3	SP	ER	MOGI DAS CRUZES	er.prf3.mdc@agu.gov.br	Rua Olegário Paiva, nº 275, 3º andar, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08780-901
151	PGF	2	MG	PSF*	MONTES CLAROS	psf.mcs@agu.gov.br	Rua Dom Pedro II, 152, 2º Andar, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400-058
152	PGU	2	MG	PSU	MONTES CLAROS	karina.santos@agu.gov.br	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400-215
153	PGF	5	RN	PSF	MOSSORÓ	psf.mso@agu.gov.br	Rua Auta de Souza, 11, Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-230
154	PGU	5	RN	PSU	MOSSORÓ	carline.nunes@agu.gov.br	Av. Rio Branco, 1260, Centro, Mossoró/RN, CEP 59621-400
155	CGU	5	RN	NAJ	NATAL	naj.natal@agu.gov.br	Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1402, 2º andar, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350
156	PGF	5	RN	PF	NATAL	pfrn@agu.gov.br	Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1402, 2º andar, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350
157	PGU	5	RN	PU	NATAL	pu.rn@agu.gov.br	Rua Brancas Dunas, 565, 2º Andar, Ed. Aquarius Center, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-720
158	EAGU	5	RN	Representação EAGU/RN	NATAL	francisco-livanildo.silva@agu	Rua Brancas Dunas, 565, 2º Andar, Ed. Aquarius Center, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-720
159	PGU	2	RJ	PSU	NITERÓI	psu.nri@agu.gov.br	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521, Sobrelaja, Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-125
160	PGF	2	RJ	PSF	NITERÓI	psf.nti@agu.gov.br	Rua São Pedro, 24, 5º andar, sala 502, Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-053
161	PGF	2	RJ	ER	NOVA FRIBURGO	er.prf2.nfo@agu.gov.br	Rua Cel. Galiano das Neves, nº 08, 4º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-140
162	PGF	4	RS	PSF*	NOVO HAMBURGO	er.prf4.nho@agu.gov.br	Rua Conceição, nº 364, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-070
163	PGF	3	SP	PSF*	OSASCO	psf.oso@agu.gov.br	Av. Dionysia Alves Barreto, 233, Vila Osasco/SP, CEP 06086-050
164	PGF	2	MG	PSF*	OURO PRETO	er.pfmg.opt@agu.gov.br	Rua Benedito Valadares, nº 247, Bairro Rosário, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
165	CGU	1	TO	NAJ	PALMAS	naj.to@agu.gov.br	Av. Teotônio Segurado, Quadra 402 Sul, Conjunto 01, Lote 13 Palmas/TO, CEP 77021-602
166	PGF	1	TO	PF	PALMAS	pf.to@agu.gov.br	Avenida Teotônio Segurado, Quadra 402 Sul, Conjunto 01, Lote 13 Palmas/TO, CEP 77021-602
167	PGU	1	TO	PU	PALMAS	pu.to@agu.gov.br	Av. Teotônio Segurado, Quadra 402 Sul, Conjunto 01, Lote 13 Palmas/TO, CEP 77021-602
168	EAGU	1	TO	Representação EAGU/TO	PALMAS	vanessa.rocha@agu.gov.br	Av. Teotônio Segurado, Quadra 402 Sul, Conjunto 01, Lote 13 Palmas/TO, CEP 77021-602
169	PGF	4	PR	ER	PARANAVAÍ	er.pfpr.pnv@agu.gov.br	Rua Salgado Filho, nº 789, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87708-200
170	PGU	4	RS	PSU	PASSO FUNDO	psu.pas@agu.gov.br	Rua Antônio Araújo, 1154, 4º Andar, Bairro João langaro, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99010-220
171	PGF	4	RS	PSF*	PASSO FUNDO	er.prf4.pfo@agu.gov.br	Rua General Osório, nº 1.224, 3º Andar, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99010-140
172	PGF	4	PR	ER	PATO BRANCO	er.pfpr.pbo@agu.gov.br	Rua Tapajós, nº 520, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85501-030
173	PGF	2	MG	ER	PATOS DE MINAS	er.pfmg.pms@agu.gov.br	Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38700-134
174	PGF	4	RS	PSF	PELOTAS	psf.pel@agu.gov.br	Rua Santos Dumont, 200, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-380

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
175	PGU	4	RS	PSU	PELOTAS	regis.bosenbecker@agu.gov.br	Rua Santos Dumont, 200, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-380
176	PGF	5	PE	PSF	PETROLINA	psf.pnz@agu.gov.br	Rua da Simpatia, 179, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-440
177	PGU	5	PE	PSU	PETROLINA	psu.pta@agu.gov.br	Rua Dr. Geraldo Estrela, nº 35, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-180
178	PGF	2	RJ	ER	PETRÓPOLIS	er.prf2.pps@agu.gov.br	Rua Barão de Teffé, 120, Centro, Petrópolis/RJ, CEP 25620-010
179	PGU	2	RJ	PSU	PETRÓPOLIS	psu.pts@agu.gov.br	Rua 16 de Março, nº 155, Sala 302, Centro, Petrópolis/RJ, CEP 25620-040
180	PGF	3	SP	PSF*	PIRACICABA	psf.pcb@agu.gov.br	Av. Santo Estevão, 76, Vila Rezende, Piracicaba/SP, CEP 13405-249
181	PGU	3	SP	PSU	PIRACICABA	artur.castro@agu.gov.br	Av. Santo Estevão, 82, Vila Resende, Piracicaba/SP, CEP 13405-249
182	PGF	2	MG	PSF*	POÇOS DE CALDAS	psf.pcs@agu.gov.br	Rua Paraíba, 166, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-022
183	PGF	4	PR	PSF*	PONTA GROSSA	psf.pgr@agu.gov.br	Rua Marquês do Paraná, 799, Ronda, Ponta Grossa/PR, CEP 84051-060
184	EAGU	4	RS	Biblioteca EAGU/RS	PORTO ALEGRE	escolaagu.rs@agu.gov.br	Rua Mostardeiro, 483, Moinhos de Vento, Sala 902 e 901 B, Porto Alegre/RS, CEP 90430-001
185	CGU	4	RS	NAJ	PORTO ALEGRE	naj.rs@agu.gov.br	Rua Mostardeiro, 483, Moinhos de Vento, Sala 302, Porto Alegre/RS, CEP 90430-001
186	PGF	4	RS	PRF 4ª	PORTO ALEGRE	prf4@agu.gov.br	Av. Carlos Gomes, 1942/1950, do 5º ao 11º andar, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 90.480-002.
187	PGU	4	RS	PRU 4ª	PORTO ALEGRE	pru4@agu.gov.br	Rua Mostardeiro, nº 483, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS CEP 904030-001
188	EAGU	4	RS	Representação EAGU/RS	PORTO ALEGRE	escolaagu.rs@agu.gov.br	Rua Mostardeiro, nº 483, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS CEP 904030-001
189	AGU	4	RS	URA	PORTO ALEGRE	ura.rs.sg@agu.gov.br	Rua Mostardeiro, nº 483, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS CEP 904030-001
190	CGU	1	RO	NAJ	PORTO VELHO		Em processo de implantação
191	PGF	1	RO	PF	PORTO VELHO	pf.ro@agu.gov.br	Av. Lauro Sodré nº, 1983, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 78904-300
192	PGU	1	RO	PU	PORTO VELHO	pu.ro@agu.gov.br	Av. Lauro Sodré nº, 1983, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 78904-300
193	EAGU	1	RO	Representação EAGU/RO	PORTO VELHO	escolaagu.ro@agu.gov.br	Av. Lauro Sodré nº, 1983, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 78904-300
194	PGF	3	SP	PSF*	PRESIDENTE PRUDENTE	psf.prp@agu.gov.br	Rua Siqueira Campos, 1315, 3º Andar, Vila Roberto, Presidente Prudente/SP, CEP 19013-030
195	PGU	3	SP	PSU	PRESIDENTE PRUDENTE	psu.ppb@agu.gov.br	Av. Quatorze de Setembro, nº 2542 - Parque do Povo - Vila Claudia Glória, Presidente Prudente/SP, CEP 19015-770
196	PGF	5	CE	ER	QUIXADÁ (não instalada)	er.pfce.qxa@agu.gov.br	Rua Dr. Ruy Maia, 450, Centro, Quixadá/CE, CEP 63900-000
197	CGU	5	PE	NAJ	RECIFE	naj.pe@agu.gov.br	Rua do Riachuelo, 105, 7º Andar, Ed. Circulo Católico, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-400
198	PGF	5	PE	PRF 5ª	RECIFE	prf5@agu.gov.br	Av. Eng. Domingos Ferreira, nº 604, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51011-050
199	PGU	5	PE	PRU 5ª	RECIFE	pru5@agu.gov.br	Rua Quarenta e Oito, 149, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52020-060
200	EAGU	5	PE	Representação EAGU/PE	RECIFE	mariocunha@agu.gov.br	Av. Domingos Ferreira, 604, Pina, Ed. Empresarial Marcela Dubeux Priori, Recife/PE, CEP 51011-050

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
201	AGU	5	PE	URA	RECIFE	ura.pe.sg@agu.gov.br	Rua do Riachuelo, nº 105, Salas 1 a 4, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-500
202	PGF	3	SP	PSF*	RIBEIRÃO PRETO	er.prf3.rbp@agu.gov.br	Rua Amador Bueno, nº 479, 4º andar, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-070
203	PGU	3	SP	PSU	RIBEIRÃO PRETO	psu.rpo@agu.gov.br	Rua Inácio Luiz Pinto, 313, Bairro Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, CEP 14025-680
204	CGU	1	AC	NAJ	RIO BRANCO	najac@agu.gov.br	Em processo de implantação
205	PGF	1	AC	PF	RIO BRANCO	pf.ac@agu.gov.br	Rua Rui Barbosa, nº 142, 3º Andar, Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-120
206	PGU	1	AC	PU	RIO BRANCO	pu.ac@agu.gov.br	Rua Rui Barbosa, nº 142, Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-120
207	EAGU	1	AC	Representação e Biblioteca EAGU/AC	RIO BRANCO	deboras.vasconcelos@agu.gov.br	Rua Rui Barbosa, nº 142, 3º Andar, Centro, Sala da Representação da Escola da AGU, Rio Branco/AC, CEP 69900-120
208	CGU	2	RJ	NAJ	RIO DE JANEIRO	naj.rj@agu.gov.br	Av. Rio Branco, 311, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-009
209	PGF	2	RJ	PRF 2ª	RIO DE JANEIRO	prf2@agu.gov.br	Av. Rio Branco, 123, 6º e 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-005
210	PGU	2	RJ	PRU 2ª	RIO DE JANEIRO	pru2@agu.gov.br	Av. Rio Branco, 135, 12º ao 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-006
211	EAGU	2	RJ	Representação EAGU/RJ	RIO DE JANEIRO	escolaagu.rj@agu.gov.br	Rua da Assembléia, 77, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-001
212	AGU	2	RJ	URA	RIO DE JANEIRO	ura.rj.sg@agu.gov.br	Rua Rodrigo Silva, nº 26, 18º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-040
213	PGF	4	SC	ER	RIO DO SUL	er.pfsc.rds@agu.gov.br	Rua Sete De Setembro, 352, 1º Andar, Centro, Rio Do Sul/SC, CEP 89160-000
214	PGF	4	RS	PSF	RIO GRANDE	psf.rgr@agu.gov.br	Rua 24 de Maio, 532, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-003
215	PGU	4	RS	PSU	RIO GRANDE	psu.rgr@agu.gov.br	Rua 24 de Maio, 532, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-003
216	PGF	1	GO	ER	RIO VERDE	er.pfgo.rve@agu.gov.br	Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 1.013, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-260
217	PGU	1	GO	PSU	RIO VERDE	françois.silva@agu.gov.br	Rua 82 Esquina Rua 83, nº 179, 12º andar, Goiânia/GO, CEP 74083-010
218	CGU	5	BA	NAJ	SALVADOR	naj.ba@agu.gov.br	AV. Alameda dos Mulungus, nº 32, Quadra 10, Caminho das Árvores, Salvador/BA CEP 41820-490
219	PGF	5	BA	PF	SALVADOR	pfba@agu.gov.br	Av. Luis Viana Filho, Paralela, nº 2155, CEP 41820-725
220	PGU	5	BA	PU	SALVADOR	pu.ba@agu.gov.br	Av. Luis Viana Filho, Paralela, nº 2155, CEP 41820-725
221	EAGU	5	BA	Representação EAGU/BA	SALVADOR	katia.mergulhao@agu.gov.br	Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empresaria Iguatemi, Bloco A, Salas 510/511, Caminho da Arvores, Salvador/BA, CEP 41820-490
222	PGF	4	RS	PSF*	SANTA MARIA	psf.sma@agu.gov.br	Rua Venâncio Aires, 2.114, Santa Maria/RS, CEP 97010-004
223	PGU	4	RS	PSU	SANTA MARIA	psu.sma@agu.gov.br	Av. Alameda Antofogasta, nº 96, 2º Piso, Nossa Sra. Lourdes, Santa Maria/RS, CEP 97050-660
224	PGF	1	PA	ER	SANTARÉM	er.pfpa.stm@agu.gov.br	Rua Floriano Peixoto, 383, Centro, Santarém/PA, CEP 68005-060
225	PGU	1	PA	PSU	SANTARÉM	psu.srm@agu.gov.br	Trav. Moraes Sarmiento, 480, Santa Clara, Santarém/PA, CEP 68005-360
226	PGF	3	SP	PSF*	SANTO ANDRÉ	er.prf3.sae@agu.gov.br	Rua Adolfo Bastos, 520, 5º Andar, Vila Vastos, Santo André/SP, CEP 09041-900

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
227	PGF	4	RS	PSF*	SANTO ÂNGELO	psf.gel@agu.gov.br	Rua dos Andradas, nº 730, Centro, Santo Ângelo/RS, CEP 98803-430
228	PGU	4	RS	PSU	SANTO ÂNGELO	cleusa.cortivo@agu.gov.br	Rua Marquês de Tamandaré, 975, Centro, Santo Ângelo/RS, CEP 98802-540
229	PGF	5	BA	ER	SANTO ANTÔNIO DE JESUS(não instalada)	er.pfba.saj@agu.gov.br	Rua Roberto Santos, nº 88, Ed. Cruzeiro do Sul, 4º andar, sala 405, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44575-060
230	PGF	3	SP	PSF*	SANTOS	psf.sts@agu.gov.br	Av. Dr. Pedro Lessa, 1930, bairro Aparecida, Santos/SP, CEP 11025-002
231	PGU	3	SP	PSU	SANTOS	psu.sts@agu.gov.br	Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 7º Andar, Salas 705/708, Centro, Santos/SP, CEP 11010-040
232	PGF	3	SP	PSF*	SÃO BERNARDO DO CAMPO	psf.sbc@agu.gov.br	Av. Newton Monteiro de Andrade, 140, Vila Duzzi, São Bernardo Do Campo/SP, CEP 09725-370
233	PGF	3	SP	ER	SÃO CARLOS	er.prf3.scs@agu.gov.br	Rua Major José Inácio, nº 2.626, 3º pavimento, Centro, São Carlos/SP, CEP 13560-161
234	PGF	3	SP	PSF*	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	er.prf3.sjv@agu.gov.br	Rua Prudente de Moraes, 422, 2º Andar, Centro, São João Da Boa Vista/SP CEP 13870-050
235	PGF	3	SP	PSF*	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	er.prf3.sjp@agu.gov.br	Av. Bady Bassitt, 3268, 6º Andar, Centro, São Jose Do Rio Preto/SP, CEP 15025-000
236	PGU	3	SP	PSU	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	psu.srr@agu.gov.br	Rua Silva Jardim, 3122, Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP 15010-060
237	CGU	3	SP	NAJ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	naj.sjc@agu.gov.br	Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 01, 2º Andar, Parque Residencial Aquarius, São José Dos Campos/SP, CEP 12246-870
238	PGF	3	SP	PSF	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	psf.sjc@agu.gov.br	Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 01, 2º Andar, Parque Residencial Aquarius, São José Dos Campos/SP, CEP 12246-870
239	PGU	3	SP	PSU	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	psu.sjc@agu.gov.br	Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 01, 2º Andar, Parque Residencial Aquarius, São José Dos Campos/SP, CEP 12246-870
240	EAGU	3	SP	Representação EAGU/SJC	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	anderson.franco@agu.gov.br	Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 01, 2º Andar, Parque Residencial Aquarius, São José Dos Campos/SP, CEP 12246-870
241	CGU	5	MA	NAJ	SÃO LUIS	naj.ma@agu.gov.br	Praça da República, nº 147, Diamante, São Luis/MA, CEP 65020-500
242	PGF	5	MA	PF	SÃO LUIS	pf.ma@agu.gov.br	Rua Osvaldo Cruz, 1618, 7º Andar, Setor B, Edifício-Sede Dos Órgãos Fazendários, Canto Da Fabril, São Luiz/MA, CEP 60140-061
243	PGU	5	MA	PU	SÃO LUIS	pu.ma@agu.gov.br	Rua Osvaldo Cruz, 1618, Setor "D", 8º Andar, Ed. Sede dos Órgãos Fazendários, Canto da Fabril, São Luis/MA, CEP 65020-251
244	EAGU	5	MA	Representação EAGU/MA	SÃO LUÍS	fabricio.dias@agu.gov.br	Av. Santos Dumont, nº 18, 1º andar, 1000, São Luis/MA, CEP 65000-000
245	EAGU	3	SP	Biblioteca EAGU/SP	SÃO PAULO	escolaagu.sp@agu.gov.br	Rua da Consolação, 1875, 15º andar, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 13101-100
246	CGU	3	SP	NAJ	SÃO PAULO	naj.sp@agu.gov.br	Rua da Consolação, 1875, 15º andar, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 13101-100
247	PGF	3	SP	PRF 3ª	SÃO PAULO	prf3@agu.gov.br	Rua da Consolação, 1875, 15º andar, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 13101-100
248	PGU	3	SP	PRU 3ª	SÃO PAULO	pru3@agu.gov.br	Rua da Consolação, 1875, 6º andar, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 13101-100
249	EAGU	3	SP	Representação EAGU/SP	SÃO PAULO	escolaagu.sp@agu.gov.br	Rua da Consolação, 1875, 3º andar, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 13101-100

Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
250	AGU	3	SP	URA	SÃO PAULO	ura.sp.sg@agu.gov.br	Rua da Consolação, 1875, 15º andar, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 13101-100
251	PGF	2	MG	ER	SETE LAGOAS	er.pfmg.sls@agu.gov.br	Rua Luiz Privat, 59, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35700-001
252	PGF	5	CE	PSF*	SOBRAL	er.pfce.sbl@agu.gov.br	Av. Dr. Guarany, 351, Bairro Derby, Sobral/CE, CEP 62040-730
253	PGF	3	SP	PSF	SOROCABA	psf.sor@agu.gov.br	Av. General Osório, nº 677, Sorocaba/SP, CEP 18043-002
254	PGU	3	SP	PSU	SOROCABA	psu.src@agu.gov.br	Av. General Carneiro, 677, Vila Lucy, Sorocaba/SP, CEP 18043-002
255	PGF	5	PB	ER	SOUSA	er.pfjb.sou@agu.gov.br	Rua Dr. José Mariz, nº 18, Centro, Sousa/PB, CEP 58800-380
256	PGU	1	AM	PSU	TABATINGA	pu.am@agu.gov.br	Av. Tefê, nº 611, Ed. Luis Higino de Sousa Netto, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-090
257	PGF	3	SP	PSF	TAUBATÉ	er.prf3.tau@agu.gov.br	Av. Inglaterra, nº 300, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12030-450
258	PGF	2	MG	ER	TEÓFILO OTONI	er.pfmg.toi@agu.gov.br	Rua José de Souza Neves, 75, 3º Andar, Marajoara, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-901
259	CGU	5	PI	NAJ	TERESINA	naj.pi@agu.gov.br	Rua Coelho Rodrigues, nº 2389, Centro, Teresina/PI, CEP 64000-080
260	PGF	5	PI	PF	TERESINA	pf.pi@agu.gov.br	Rua Firmino Pires, 146, Centro Norte, Teresina/PI CEP 64000-070
261	PGU	5	PI	PU	TERESINA	pu.pi@agu.gov.br	Rua Coelho Rodrigues, 2389, Centro, Teresina/PI, CEP 64000-080
262	EAGU	5	PI	Representação EAGU/PI	TERESINA	sergio.miranda@agu.gov.br	Rua Coelho Rodrigues, 2389, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-080
263	PGF	4	PR	ER	TOLEDO	haller.junior@agu.gov.br	Rua Rui Barbosa, 2989, Jardim Gisela, Toledo/PR, CEP 85905-060
264	PGF	4	SC	ER	TUBARÃO	er.pfsc.tbo@agu.gov.br	Rua São Manoel, 40, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-120
265	PGF	2	MG	PSF*	UBERABA	psf.ubr@agu.gov.br	Av. Leopoldino de Oliveira, nº 4086, Centro, Uberaba/MG, CEP 38010-000
266	PGU	2	MG	PSU	UBERABA	psu.ura@agu.gov.br	Rua Aristides Borges, nº 28, Fabrício, Uberaba/MG, CEP 38065-120
267	PGF	2	MG	PSF	UBERLÂNDIA	psf.ubl@agu.gov.br	Praça Clarimundo Carneiro, nº 162, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-154
268	PGU	2	MG	PSU	UBERLÂNDIA	psu.ula@agu.gov.br	Av. João Pessoa, 778, Bairro Martins, Uberlândia/MG, CEP 38400-338
269	PGF	4	PR	ER	UMUARAMA	er.pfpr.umu@agu.gov.br	Rua Inajá, 3610, Zona I, Umuarama/PR, CEP 87501-160
270	PGU	4	PR	PSU	UMUARAMA	psu.umr@agu.gov.br	Praça da Bíblia, nº 3336, 1º Andar, Ed. Cemed, Salas 101/102, Centro, Umuarama/PR, CEP 87501-670
271	PGF	4	RS	PSF	URUGUAIANA	psf.uga@agu.gov.br	Rua General Bento Martins, nº 2497, 11º andar, sala 1102, Centro, Uruguaiana/RS, CEP 97510-001
272	PGU	4	RS	PSU	URUGUAIANA	psu.ugn@agu.gov.br	Rua Bento Martins, nº. 2497, Ap 1102, Edifício Félix, Bairro Centro, Uruguaiana/RS, CEP 97510-001
273	PGF	2	MG	PSF	VARGINHA	psf.var@agu.gov.br	Av. Ministro Bias Fortes, 98, Centro, Varginha/MG, CEP 37002-450
274	PGU	2	MG	PSU	VARGINHA	psu.vga@agu.gov.br	Av. Ministro Bias Fortes, 98, Centro, Varginha/MG, CEP 37002-450
275	CGU	2	ES	NAJ	VITÓRIA	naj.es@agu.gov.br	Av. José Alexandre Buaizl, nº 160, Ed. London Office Tower, 3ª andar SL 301/302, Bairro Enseada do Súa, Vitória/ES, CEP 29050-955



Qtd	Org. Direção	Reg	UF	Unidade	Cidade	E-mail	Endereço
276	PGF	2	ES	PF	VITÓRIA	pf.se@agu.gov.br	Av. José Alexandre Buaizl, nº 160, Ed. London Office Tower, salas 1.101 a 1107, Bairro Enseada do Súa, Vitória/ES, CEP 29050-955
277	PGU	2	ES	PU	VITÓRIA	pu.es@agu.gov.br	Av. Cesar Hilal, 1415, Edifício Carlos Costa, 3ª ao 6ª andar, Bairro Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-231
278	EAGU	2	ES	Representação EAGU/ES	VITÓRIA	dalton.morais@agu.goc.br	Av. José Alexandre Buaizl, nº 160, Ed. London Office Tower, salas 1101 a 1105 e 1107, Bairro Enseada do Súa, Vitória/ES, CEP 29050-955
279	PGF	5	BA	ER	VITÓRIA DA CONQUISTA	er.pfba.vca@agu.gov.br	Av. Crescêncio Silveira, 430-A, 1º Andar, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45015-530
280	PGF	2	RJ	ER	VOLTA REDONDA	er.prf2.vrd@agu.gov.br	Av. Domingos Mariano, nº 317, 2º andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP 27301-970
281	PGU	2	RJ	PSU	VOLTA REDONDA	psu.vrd.adm@agu.gov.br	Rua 16, nº186, 2º andar, Vila Santa Cecília, Edifício Milênio, Volta Redonda/RJ, CEP 27260-110

**ANEXO IB - MODELO DA GRADE COM OS ITENS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../.....**

A .....(nome ou razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., sediada no.....(endereço completo)....., declara os itens que fazem parte do edital, na grade abaixo, com o número das páginas de sua proposta correspondente a cada característica da solução ofertada, de forma a eliminar dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

<b>MICROCOMPUTADOR</b>					
<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>
4.2.1.1.1		4.2.1.8.4		4.2.1.14.3	
4.2.1.1.2		4.2.1.8.5		4.2.1.14.4	
4.2.1.1.4		4.2.1.8.6		4.2.1.14.5	
4.2.1.2.1		4.2.1.8.7		4.2.1.14.6	
4.2.1.2.2		4.2.1.8.8		4.2.1.14.7	
4.2.1.2.3		4.2.1.8.9		4.2.1.14.8	
4.2.1.3.1		4.2.1.8.10			
4.2.1.3.2		4.2.1.9.1			
4.2.1.3.3		4.2.1.9.2			
4.2.1.3.3.1		4.2.1.9.3			
4.2.1.3.3.2		4.2.1.9.4			
4.2.1.3.4		4.2.1.10.1			
4.2.1.3.5		4.2.1.10.2			
4.2.1.3.6		4.2.1.10.3			
4.2.1.3.6.1		4.2.1.11.1			
4.2.1.3.7		4.2.1.11.2			
4.2.1.3.8		4.2.1.11.3			
4.2.1.3.9		4.2.1.11.4			
4.2.1.3.10		4.2.1.11.5			
4.2.1.3.11		4.2.1.11.5.1			
4.2.1.4.1		4.2.1.11.5.2			
4.2.1.4.2		4.2.1.11.5.3			
4.2.1.5.1		4.2.1.11.5.4			
4.2.1.5.2		4.2.1.11.5.5			
4.2.1.6.1		4.2.1.11.5.6			
4.2.1.6.2		4.2.1.12.1			
4.2.1.6.3		4.2.1.12.2			
4.2.1.7.1		4.2.1.12.3			
4.2.1.7.2		4.2.1.13.1			
4.2.1.7.3		4.2.1.13.2			
4.2.1.8.1		4.2.1.13.3			
4.2.1.8.2		4.2.1.14.1			
4.2.1.8.3		4.2.1.14.2			

<b>MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL</b>					
<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>
4.2.2.1.1		4.2.2.8.12		4.2.2.12.12	
4.2.2.2.1		4.2.2.8.13		4.2.2.12.13	
4.2.2.2.2		4.2.2.9.1		4.2.2.12.14	

4.2.2.2.3		4.2.2.9.2		4.2.2.12.15	
4.2.2.2.4		4.2.2.9.3		4.2.2.13.1	
4.2.2.3.1		4.2.2.9.4		4.2.2.13.2	
4.2.2.3.2		4.2.2.9.5		4.2.2.13.3	
4.2.2.3.3		4.2.2.9.6		4.2.2.13.4	
4.2.2.3.4		4.2.2.9.7		4.2.2.13.5	
4.2.2.4.1		4.2.2.9.8		4.2.2.14.1	
4.2.2.4.2		4.2.2.10.1		4.2.2.14.2	
4.2.2.5.1		4.2.2.10.2		4.2.2.14.3	
4.2.2.5.2		4.2.2.10.3		4.2.2.14.4	
4.2.2.6.1		4.2.2.10.4		4.2.2.14.5	
4.2.2.6.2		4.2.2.10.5		4.2.2.14.6	
4.2.2.6.3		4.2.2.10.6		4.2.2.14.7	
4.2.2.6.4		4.2.2.11.1		4.2.2.14.8	
4.2.2.7.1		4.2.2.11.2		4.2.2.14.9	
4.2.2.7.2		4.2.2.11.3		4.2.2.14.9.1	
4.2.2.7.3		4.2.2.11.4		4.2.2.14.9.2	
4.2.2.8.1		4.2.2.11.5		4.2.2.14.9.3	
4.2.2.8.2		4.2.2.12.1		4.2.2.14.9.4	
4.2.2.8.2.1		4.2.2.12.2		4.2.2.14.9.5	
4.2.2.8.2.2		4.2.2.12.3		4.2.2.14.9.6	
4.2.2.8.3		4.2.2.12.4		4.2.2.15.1	
4.2.2.8.4		4.2.2.12.5		4.2.2.16.1	
4.2.2.8.5		4.2.2.12.6		4.2.2.16.2	
4.2.2.8.6		4.2.2.12.7		4.2.2.16.3	
4.2.2.8.7		4.2.2.12.8		4.2.2.17.1	
4.2.2.8.8		4.2.2.12.9		4.2.2.17.2	
4.2.2.8.9		4.2.2.12.9.1		4.2.2.17.3	
4.2.2.8.10		4.2.2.12.10		4.2.2.17.4	
4.2.2.8.11		4.2.2.12.11		4.2.2.17.5	

MONITOR					
Item	Página	Item	Página	Item	Página
4.2.3.1		4.2.3.12			
4.2.3.2		4.2.3.13			
4.2.3.3		4.2.3.14			
4.2.3.4		4.2.3.15			
4.2.3.5		4.2.3.16			
4.2.3.6		4.2.3.17			
4.2.3.7		4.2.3.18			
4.2.3.8		4.2.3.19			
4.2.3.9		4.2.3.20			
4.2.3.10		4.2.3.21			
4.2.3.11		4.2.3.22			

(Local), ..... de ..... de 2010.

(nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
(número do CPF do declarante)



**ANEXO IC - PATRIMÔNIO DOS EQUIPAMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .... / .....**

**EQUIPAMENTO/MODELO:.....**

<b>Dados da Localidade/Unidade</b>			<b>Nº Nota Fiscal</b>		<b>Dados do Equipamento e Patrimônio</b>	
UF	Unidade	Cidade	Venda	Remessa	Nº de Série	Nº Patrimônio

**Obs.** Os dados dos Campos UF, Unidade e Cidade, são aqueles constantes na relação de localidade para entrega, fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.



**ANEXO ID - RELATÓRIO FINAL DE ENTREGA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .... / .....**

**EQUIPAMENTO/MODELO:.....**

<b>Dados da Localidade/Unidade</b>			<b>Nº Nota Fiscal</b>		<b>Dados do Equipamento e Patrimônio</b>		<b>Comprovação da Entrega</b>			
UF	Unidade	Cidade	Venda	Remessa	Nº de Série	Nº Patrimônio	Quantidade	Data da Entrega	Nome do Recebedor	Nº matrícula Recebedor

**Obs.** Os dados dos Campos UF, Unidade e Cidade, são aqueles constantes na relação de localidade para entrega, fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

**ANEXO IE - RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .... / .....**

Unidade da AGU:.....

Declaramos que o ( ) Microcomputador ( ) Notebook ( ) Monitores, marca....., modelo ....., listados na tabela abaixo, foram instalado(s) nesta unidade pelo técnico do fornecedor(nome).....,RG .....

Os testes concluem que o(s) equipamento(s) está(estão) operacional(ais).

Item	Nº de Patrimônio	Nº de Série	Item	Nº de Patrimônio	Nº de Série
1			21		
2			22		
3			23		
4			24		
5			25		
6			26		
7			27		
8			28		
9			29		
10			30		
11			31		
12			32		
13			33		
14			34		
15			35		
16			36		
17			37		
18			38		
19			39		
20			40		

Observações adicionais:

.....  
 .....  
 .....

A instalação e testes foram acompanhados pelo Responsável/Representante de Informática desta unidade, identificado abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

Data da conclusão da Instalação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura  
 Representante da Unidade

\_\_\_\_\_  
 Assinatura  
 Técnico do Fornecedor



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO IF**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**PREGÃO Nº 51/2010**

**PROCESSO Nº 00400.008359/2010-01**

<b>PRODUTO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Microcomputadores	7.000	3.331,07	23.317.490,00
Microcomputadores portáteis	500	4.920,47	2.460.235,00
Monitores LCD 19" Widescreen ou superior	10.000	633,17	6.331.700,00
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>32.109.425,00</b>	

**ANEXO IG**

**ORGÃO PARTICIPANTE**

**PREGÃO Nº 51/2010**

**PROCESSO Nº 00400.008359/2010-01**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM  
 UASG: 158435  
 CNPJ 10 724 903/0003-30  
 KM 4 - Estrada de Igara, s/n - Zona Rural  
 CEP 48970-000 - Senhor do Bonfim - BA

<b>Item</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	Microcomputadores portáteis	50	4.920,47	246.023,50



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº 51/2010**

**PROCESSO Nº 00400.008359/2010-01**

**VALIDADE: 1 (um) ano**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2010, na ..... em ....., a Advocacia-Geral da União, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, IN/MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI/MPOG nº 04/2008 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão por Registro de Preços nº 51/2010**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, às fls. .... do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ..... CEP ....., Tel/Fax:....., representada pelo Sr. (a) ..... CPF.....e RG nº....., sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO**

O preço do equipamento está registrado nos termos da proposta vencedora do Pregão nº 51/2010, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Un	Quant.	Marc a	Fornecedo r	Preço

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a AGU não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira - do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Fiscalização;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via

“on line”), com resultado favorável.

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Advocacia-Geral da União - AGU será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a AGU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da AGU ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2010**, e Anexos, Processo nº **00400.008359/2010-01**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Brasília/DF, de de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Secretário-Geral**

\_\_\_\_\_  
**Responsável da Empresa**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL  
ANEXO III**

**PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS**

<b>1 -PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS</b>		1-N º ...../.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de ....., objeto do pregão por Registro de Preços nº ...../.....		
<b>4-ITEM</b>	<b>5-ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>6-QUANT</b>
01	Aquisição de ....., conforme planilhas, em anexo.	
7 - JUSTIFICATIVA: .....		
<b>8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE</b>		<b>9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO</b>
<p>Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à ....., para autorização.</p> <p align="right">Em ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____ Responsável/carimbo</p>		<p>Autorizo:</p> <p>( ) encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à ..... para certificação orçamentária e à ..... para emissão da Nota de empenho.</p> <p>( ) aguardar.</p> <p>( ) arquivar.</p> <p align="right">Em ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____ Responsável/carimbo</p>
<b>10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>		<b>11-INFORMAÇÕES</b>
<p>Nº DA ATA: _____</p> <p>Vigência: _____</p> <p>Empresa: _____</p> <p align="right">Em ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____ Responsável/carimbo</p>		<p>Certificação Orçamentária - fl.....</p> <p>Nota de empenho - fl. ....</p>



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° ...../2010**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:**

A União, por intermédio da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com sede no SIG Quadra 6, Lote 800 - em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.558/0001-23, representada pela Secretária-Geral, Sra. **GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM**, nomeada pela Portaria nº 418/Casa Civil/PR, de 9 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2010 e de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 611/AGU, de 16 de agosto de 2002, publicada no D.O.U. de 20 de agosto de 2002, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada no (a) \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº **00400.008359/2010-01**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, IN/MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI/MPOG nº 04/2008 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de até 7.000 microcomputadores, 500 microcomputadores portáteis e 10.000 monitores do tipo LCD de 19" widescreen ou superior, com prestação de serviço de assistência técnica pelo período de garantia, incluindo mão-de-obra, peças, testes, instalação e configuração, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Edital.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM fará parte deste certame como Órgão Participante para o item 2, na quantidade de 50 microcomputadores portáteis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do Pregão nº **51/2010**, **Ata de Registro de Preço nº 00/2010**, Processo nº **00400.008359/2010-01**, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem

integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- b) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- c) Informar à empresa **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- f) Permitir o acesso às dependências da **CONTRATANTE**, dos técnicos, da **CONTRATADA**, responsáveis pela execução dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica dos equipamentos desde que atendam os requisitos do item 6.1.2 do Anexo I do Edital. Quando nas dependências da **CONTRATANTE** os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa **CONTRATADA**;
- h) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no Termo de Referência, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer reclamação;
- b) Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;
- c) Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, durante o período de garantia;
- d) Para a manutenção dos equipamentos em que houver necessidade de substituição, utilizar somente peças e componentes novos utilizados pelo fabricante;
- e) Quando no ambiente da **CONTRATANTE**, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- g) Manter, ainda, os seus empregados e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles

que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

- h) Responder pelos danos causados diretamente à administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- i) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;
- j) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **CONTRATANTE**;
- k) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- l) Retirar e transportar, por conta própria, os equipamentos até o centro de assistência técnica, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem.
- m) Reparar, corrigir, remover, remontar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de assistência técnica;
- n) Comunicar à GTI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.
- p) No momento da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010;

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação no D.O.U, para o fornecimento, e pelo prazo que durar a garantia, contados do aceite definitivo dos equipamentos, para a garantia on site, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

Pela aquisição a **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**NATUREZA DE DESPESA:**  
**NOTA DE EMPENHO:**  
**VALOR: R\$**

**EMITIDA EM:**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

No mínimo 48 (quarenta e oito) de garantia para o item 1 e no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia para os itens 2 e 3, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos, para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** está obrigada ao cumprimento dos prazos contidos no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos deverão ser entregues e aceitos, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período mínimo indicado no item 6.2.6. do Termo de Referência, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos, conforme item 6.2.4. do Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA**

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, na assinatura deste instrumento, garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Fiscalização;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via "on line"), com resultado favorável.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela **CONTRATANTE** será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Faturas, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É assegurado à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos equipamentos, bem assim a prestação dos serviços de instalação, configuração, testes e de assistência técnica ocorrerão de acordo com as instruções a serem dadas pela GTI ou por servidor designado para o fim. A realização de todos os serviços será acompanhada por servidores da GTI, em Brasília-DF e por seus prepostos nas demais localidades;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Além do previsto na cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato o atraso superior a 15 dias (quinze) dias úteis;
- d) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor (pro rata) de cada equipamento/chamado não atendido, calculada por dia de atraso no caso do descumprimento do item 6.2.6 - Assistência Técnica aos equipamentos, limitado a 5% do valor do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- As sanções previstas no caput da Cláusula Décima Oitava e na Alínea "a" da Subcláusula Primeira poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" da Subcláusula Primeira, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO**

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas



justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM**  
Advocacia-Geral da União - AGU  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**